



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

013 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA OABPPREV-PR REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025, NO EDIFÍCIO MARINGÁ EM CURITIBA.

Colegiado	CONSELHO DELIBERATIVO
Número da Reunião	013
Tipo da Reunião	Ordinária
Data da Reunião	26/11/2025
Horário	09h00
Local	12º andar -Ed. Maringá – Curitiba
Data da Convocação	19/11/2025
Presidência	Mauricio de Paula Soares Guimarães
Conselheiros presentes	Mauricio de Paula Soares Guimarães – Titular José Luiz Costa T. Rauen – Titular Jefferson Renato Rosolem Zaneti – Titular Fabiano Jorge Stainzack – Titular Oscar Silvério de Souza – Suplente Neusa Maria Garanteski – Suplente Raphael Bernardes da Silveira - Suplente
Ausências Justificadas:	Rita Augusta Silva Valim Rossi – Titular Leonardo Ziccarelli Rodrigues – Titular Daniela dos Santos Tavares – Titular Alexandre João Barbur Neto - Titular Jocelaine Moraes de Souza – Suplente Rangel da Silva - Suplente
Convidados	José Manuel Justo Silva – Diretor-Presidente Brasílio Vicente de Castro Neto – Diretor Financeiro Elenice Hass de Oliveira Pedroza Diretora Administrativa César Augusto Buczek – diretor-adjunto Felipe Vidigal – Gerente Executivo Rafael Laynes Bassil – Coordenador Jurídico Marcel Andrade – Sulamérica Investimentos Guilherme Benites - Aditus
Pauta	1. Apresentação da Política de Investimentos para 2026, pelo consultor Guilherme Benites da ADITUS Consultoria e comentários do gestor Marcel Andrade da SulAmérica Investimentos, para discussão e aprovação; 2. Análise e aprovação do Relatório das Hipóteses Atuariais para Avaliação Atuarial/26; 3. Revisão do Regulamento do Plano de Gestão



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

	Administrativa para 2026; 4. Discussão e aprovação do Orçamento Administrativo e Previdenciário e do Plano de Custeio para 2026; 5. Apresentação do Relatório de Manifestações do Conselho Fiscal referente ao primeiro semestre de 2025. 6. Formalização da adesão ao Código de Condutas e do Regimento de Apuração de Denúncias do Instituidor OAB/PR; 7. Formalização da adesão ao Código de Condutas Recomendadas para a OABPrev-PR pelo SINDAPP; 8. Ciência dos normativos internos Política de Capacitação, Governança, Prevenção Lavagem de Dinheiro e Processo de Seleção e Monitoramento de Gestores e Fundos de Investimentos, dentre os demais normativos que seguem anexo e na área restrita dos conselheiros. 9. Outros assuntos.
--	---

O presidente do conselho deliberativo Mauricio Guimarães iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e passou a palavra para o Gerente Executivo que comentou sobre a reunião realizada no dia anterior com o Comitê de Investimentos, a qual foi bastante esclarecedora, com abordagem principal sobre a Política de Investimentos, cuja principal alteração, além das mudanças legislativas e operacionais, foi para atender a determinação da Previc quanto a avaliação do gestor, com acompanhamento de todos os fundos e a substituição do ARGR. A seguir o presidente Maurício passou a palavra para o Consultor Guilherme Benites para tratar do item **1 – Apresentação da Política de Investimentos para 2026, pelo consultor Guilherme Benites da ADITUS Consultoria e comentários do gestor Marcel Andrade da SulAmérica Investimentos, para discussão e aprovação:** O consultor Benites apresentou a Política de Investimentos, destacando que foram abordadas duas questões de maior relevância, a primeira que trata da adequação da política quanto a Res. 5203 e a segunda que incluiu capítulo que detalha o processo de avaliação e reavaliação dos gestores do programa de investimentos, incorporando na



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

Política todos os itens a serem monitorados, o que propiciará um relatório completo e consolidado para atender determinação da Previc. Também informou que a Política de Investimentos 2026 cumpre outra determinação que é a mudança do responsável pela função de ARGR. Sobre o cenário para o próximo ano, o consultor explicou que será um ano binário, com impacto em decorrência das eleições, com projeções sobre a taxa de juros e Selic. Sugeriu que sejam mantidos investimentos de grau de risco baixo/moderado, com possibilidades de ajustes e movimentos táticos, porém não descarta que seja necessário um novo ajuste na Política em resposta a nova Resolução 23. O consultor enfatizou que a Política de Investimentos, salvo as alterações já detalhadas, é a mesma no ano anterior em termos de estrutura. Ressaltou também a alocação em fundos de responsabilidade limitada que, na sua opinião, será uma boa prática. Em seguida o consultor apresentou o modelo do relatório de avaliação, risco e desempenho do FIM Exclusivo, base set/25, contendo todos os fundos, alocações e limites de risco e a comparação com outras modalidades, de acordo com o modelo anexo. Afirmou que todos estes itens integram outros relatórios e que agora serão formalizados em um único documento. O presidente do conselho Mauricio Guimarães solicitou a inclusão de um item que contemple a análise do custo do Fundo Exclusivo em relação ao mercado, atendendo uma das recomendações da Diligência da PREVIC. O consultor Guilherme Benites informou que esta análise será incluída no relatório. Em seguida a gestor de fundos da Sulamérica, Marcel Andrade, discorreu sobre as projeções e cenários para 2026, contemplando as possíveis repercussões referentes a eleição. Sobre as alocações da carteira de investimentos da OABPrev-PR, ressaltou que o ano foi marcado por forte alocação em renda fixa e detalhou cada item alocado e seus percentuais. Disse que haverá um olhar diferenciado no futuro quanto a abertura de créditos e que continuará olhando a carteira no médio prazo, mas com o devido cuidado para o curto prazo, sempre atentos para buscar a melhor rentabilidade. O gerente executivo Felipe Vidigal elogiou a gestão do Marcel, destacando sua característica de profissional de investimentos conservador, mas que sabe utilizar as oportunidades táticas. O conselheiro Oscar Silveira agradeceu as explicações e perguntou ao gestor quais foram os pontos negativos ao longo do ano. O gestor esclareceu os movimentos positivos em renda fixa e renda variável poderiam ter sido melhor aproveitados, mas que os gestores estão satisfeitos com a tomada de risco ocorrida no exercício e os resultados alcançados. O conselheiro Raphael Bernardes indagou como está a composição da carteira no exterior e foi respondido pelo gestor Marcel Andrade que existe uma parcela em renda fixa no exterior. Outra questão levantada pelo

Rua Candido Lopes, 146 – Centro – 5º andar – Curitiba-Pr – CEP 80020-060

Fax: (41) 3252-6928 - Fone: (41) 3250-580 DDG: 0800-646-4455 (exceto região 041)

E-mail: oabprev-pr@oabprev-pr.org.br - Site: www.oabprev-pr.org.br



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

conselheiro diz respeito aos efeitos da bolha da IA sobre os investimentos da OABPrev-PR e foi respondido pelo gestor de que na sua opinião os valores estão um pouco esticados e que isso não deve impactar nossa carteira de investimentos. O conselheiro Fabiano Stainzack trouxe a questão sobre o Banco Master e se isso representa algum risco para a OABPrev-PR. O gestor afirmou que se trata de um problema bastante pontual e que não vê uma contaminação geral do mercado, sem respingos nos investimentos da Entidade. Feitas todas as apresentações, o presidente do Conselho Deliberativo perguntou se os conselheiros presentes estavam satisfeitos com a explanação, os quais demonstraram não terem mais dúvidas sobre este item da pauta. Com isso o presidente colocou em votação a Política de Investimentos para 2026, a qual foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Em seguida o presidente do conselho passou para o item **2 - Análise e aprovação do Relatório das Hipóteses Atuariais para Avaliação Atuarial/26**: O gerente executivo Felipe Vidigal apresentou o relatório aos conselheiros, destacando que todo o material desta reunião já havia sido enviado antecipadamente para apreciação dos membros. Sendo assim, após apresentação do estudo de aderência e observação do desempenho da rentabilidade do plano, da tendência da taxa real de juros e o intervalo legal citado no estudo, a relatório recomenda a manutenção da taxa real de juros atual de 4,09%. Com isso, o presidente do conselho colocou em votação o Relatório das Hipóteses Atuariais para Avaliação Atuarial/26, o qual foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo com a reunião, o presidente iniciou o item **3 - Revisão do Regulamento do Plano de Gestão Administrativa para 2026**: O gerente executivo Felipe Vidigal esclareceu que foram feitas algumas alterações no regulamento para atender a resolução CNPC/MPS nº 62 e atualizadas as metas de gestão. Os demais itens seguem iguais ao do exercício anterior. Após apresentar o documento aos conselheiros, os quais puderam apreciar as metas de gestão que a diretoria executiva deverá perseguir, o presidente do conselho deliberativo colocou em votação a revisão do Regulamento do PGA para 2026, o qual foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na sequência o presidente do conselho passou para o item **4 - Discussão e aprovação do Orçamento Administrativo e Previdenciário e do Plano de Custeio para 2026**: O gerente executivo Felipe Vidigal iniciou a apresentação do orçamento e informou que foi feito um recalcule em relação ao número de participantes, tendo em vista o grande número de resgates. Porém destacou que a quantidade de participantes cresceu, mas ficou menor que o previsto e que a previsão é que ao final de 2026 o quadro associativo seja de 20.200 participantes. Em relação ao fundo previdencial, o ano deverá começar com um

Rua Candido Lopes, 146 – Centro – 5º andar – Curitiba-Pr – CEP 80020-060

Fax: (41) 3252-6928 - Fone: (41) 3250-580 DDG: 0800-646-4455 (exceto região 041)

E-mail: oabprev-pr@oabprev-pr.org.br - Site: www.oabprev-pr.org.br



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

patrimônio de R\$ 995 milhões e terminar com R\$ 1,14 bilhão. O gerente também detalhou os valores referentes as receitas e despesas do programa previdencial e as receitas e despesas do programa administrativo. Destacou também o recebimento do valor de R\$ 700 mil referente ao acordo comercial com a Seguradora MAG, a ser pago em uma parcela única no mês de janeiro de 2026 e impacto disso sobre as receitas do programa administrativo. Por fim, ressaltou que no próximo ano a Entidade terá uma receita administrativa de R\$ 4,9 milhões e um superavit de aproximadamente R\$ 710 milhões, que está contingenciado. Após a explanação do gerente executivo, o presidente do Conselho Deliberativo colocou em votação a aprovação do orçamento, a qual foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Dando prosseguimento, o presidente passou para o item **5 - Apresentação do Relatório de Manifestações do Conselho Fiscal referente ao primeiro semestre de 2025:** O gerente explicou que a manifestação contempla todas as determinações da Previc, com informações sobre a avaliação dos investimentos e o risco operacional, também avaliação semestral do desempenho da OABPrev-PR em comparação ao desempenho médio das EFPC no período e o desempenho frente a meta atuarial. Após apresentar todo o conteúdo da manifestação, o gerente executivo afirmou que o documento é um resumo completo de toda a Entidade. Submetido ao Conselho, a Manifestação do CF foi aprovada por unanimidade. Na sequência foi iniciada apresentação do item **6 - Formalização da adesão ao Código de Condutas e do Regimento de Apuração de Denúncias do Instituidor OAB/PR:** Após explanação do coordenador jurídico Rafael Laynes, o conselho formalizou a ciência da adesão ao Código de Condutas e do Regimento de Apuração de Denúncias do Instituidor OAB/PR. Na sequência passou para o item **7 - Formalização da adesão ao Código de Condutas Recomendadas para a OABPrev-PR pelo SINDAPP:** O coordenador Rafael Laynes também confirmou a necessidade desta apreciação, a qual o conselho tomou a ciência da adesão ao Código de Condutas Recomendadas para a OABPrev-PR pelo SINDAPP. Em seguida passou para o item **8 - Ciência dos normativos internos Política de Capacitação, Governança, Prevenção Lavagem de Dinheiro e Processo de Seleção e Monitoramento de Gestores e Fundos de Investimentos, dentre os demais normativos que seguem anexo e na área restrita dos conselheiros:** O coordenador jurídico Rafael Laynes relatou sobre a importância da formalização nas atas de reuniões a respeito dos normativos e políticas quando aprovadas pelo conselho e, em atenção a determinação de procedimento do Relatório de Fiscalização da PREVIC. Com isso o Conselho Deliberativo formalizou ciência dos normativos internos: Política de Capacitação, Governança, Prevenção à Lavagem de

Rua Candido Lopes, 146 – Centro – 5º andar – Curitiba-Pr – CEP 80020-060

Fax: (41) 3252-6928 - Fone: (41) 3250-580 DDG: 0800-646-4455 (exceto região 041)

E-mail: oabprev-pr@oabprev-pr.org.br - Site: www.oabprev-pr.org.br



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

Dinheiro e Processo de Seleção e Monitoramento de Gestores e Fundos de Investimentos, dentre os demais normativos que estão na área restrita dos conselheiros, quais sejam, Políticas de Alçadas Decisórias, Política de Privacidade do Participante, Política de Privacidade do Site, Política de Segurança da Informação, Política de Investimentos, Regimento Interno Comitê de Investimentos, Regimento Interno Conselho Deliberativo, Regimento Interno Conselho Fiscal, Regimento Interno Diretoria Executiva, Regimento Interno Ouvidoria, Regimento Comitê de Ética, Regulamento do Plano, Estatuto e Código de Ética. O coordenador informou também que a Entidade avançou em seus processos de Governança, uma vez que atendeu em boa parte as exigências para a obtenção do Selo de Autorregulação em Governança de Investimentos que está em fase final. Mencionou que a empresa PFM Consultoria e Sistemas entregará até o final do mês de novembro/2025 o Relatório de Efetividade para conhecimento do conselho e da diretoria e, também realizará treinamento online no dia 11/12/2025 para os colaboradores, conselheiros e diretores sobre a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo PLD/FT. **9 – Outros Assuntos:** O presidente do Conselho Deliberativo, Mauricio Guimarães, questionou sobre o andamento do empréstimo consignado aos participantes. O coordenador jurídico Rafael Laynes explicou que os trabalhos estão ocorrendo em duas frentes, sendo uma com o SICCOB, na qual será necessário ajustar alguns detalhes quanto ao atendimento e oferta da opção de empréstimo, e outra com a CONSIGTEM, na qual já foi feito todo o tramite da operação e agora dependendo de aprovação do regulamento por parte do Conselho Deliberativo. O presidente também comentou sobre sua participação e do diretor-presidente José Manuel no evento em comemoração aos 20 anos da OABPrev-SC, ocorrido em Florianópolis no dia 12 de novembro. O conselheiro Raphael Silveira sugeriu que seja avaliado a opção de um FIDIC como alternativo a operação de empréstimo e fez uma observação sobre como a OAB Paraná irá olhar no futuro para a questão dos advogados que ficaram inadimplentes por conta do empréstimo. Foi esclarecido pelo gerente executivo que, em caso de inadimplência, os valores devidos serão descontados da reserva previdenciária dos tomadores do empréstimo. Por fim, o diretor-presidente José Manuel informou que no dia 12 de dezembro será realizada a confraternização de final de ano da OABPrev-PR, para a qual todos os conselheiros estão convidados. O evento será realizado no prédio da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná.



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

Não havendo mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada e lavrada a seguinte ata que vai assinada pelos conselheiros presentes.

DocuSigned by:
Mauricio de Paula Soares Guimaraes
9B329BA0582C4CA...
Mauricio de Paula Soares Guimarães
Presidente

Assinado por:
JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN
B092988017DA4ED...
José Luiz Costa Taborda Rauen
Titular

Assinado por:
JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI
3D3A3DB9293A401...
Jefferson Renato Rosolem Zaneti
Titular

Assinado por:
FABIANO JORGE STAINZACK
BDB2440496F1472...
Fabiano Jorge Stainzack
Titular

Assinado por:
NEUSA MARIA GARANTESKI
21B0484549664DA...
Neusa Maria Garanteski
Suplente

Assinado por:
OSCAR SILVÉRIO DE SOUZA
D45D49A693F04C5...
Oscar Silvério de Souza
Suplente

DocuSigned by:
Raphael Bernardes da Silveira
E8E8CE4EE67841E...
Raphael Bernardes da Silveira
Suplente



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

ANEXOS

Política de Investimentos 2026- 2030

**Plano de Benefícios Previdenciários do
Advogado – PBPA**

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	10
2.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS	10
2.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos	11
2.2.	Distribuição de competências	12
2.3.	Política de Alçadas	14
3.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR.....	14
4.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	14
4.1.	Conflitos de Interesse	15
4.1.1.	Público Interno	15
4.1.2.	Público Externo.....	15
5.	DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS	16
5.1.	Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos	17
5.2.	Diretrizes para monitoramento dos investimentos.....	18
6.	SOBRE O PLANO.....	18
6.1.	Cenário Macroeconômico	19
7.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS.....	19
7.1.	Rentabilidade auferida	20
7.2.	Definição de metas e benchmarks	20



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

8.	LIMITES	21
8.1.	Limite de alocação por segmento.....	21
8.2.	Alocação por emissor	23
8.3.	Concentração por emissor	23
9.	RESTRIÇÕES	24
10.	DERIVATIVOS	25
11.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS	26
12.	AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO	27
12.1.	Risco de Mercado	27
12.1.1.	VaR e B-VaR	27
12.1.2.	Stress Test.....	29
12.1.3.	Monitoramento e Providências	29
12.2.	Risco de Crédito.....	30
12.2.1.	Abordagem Qualitativa.....	30
12.2.2.	Abordagem Quantitativa	30
12.2.3.	Exposição a Crédito Privado	32
12.2.4.	Controle de Concentração	33
12.3.	Risco de Liquidez	33
12.3.1.	Redução de Demanda de Mercado (Ativo)	33
12.4.	Risco Operacional	33
12.5.	Risco Legal	34
12.6.	Risco Sistêmico	34
12.7.	Risco relacionado à sustentabilidade	35
13.	CONTROLES INTERNOS	36
13.1.	Controles internos aplicados na gestão de riscos.....	36
13.2.	Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento	37
14.	CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	37



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do Plano de Benefícios Previdenciários do Advogado - PBPA, administrado pela OABPREV-PR, referente ao exercício de 2026 e com vigência até 2030, visa a:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos instituidores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a Entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais, conforme preconizado pela legislação em vigor. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 (já alterada pela Resolução CMN nº 5.202, de 27 de março de 2025) e na Resolução PREVIC nº 23 de 14 de agosto de 2023, e suas respectivas alterações.

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do Plano de Benefícios Previdenciários do Advogado - PBPA, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea f.

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas a objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

2.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, deve, para além das obrigações legais e regulamentares:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado de que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.
- VI. Agir, em todas as situações, de acordo com o Ato Regular de Gestão, tipificado no § 1º Art. 230 da Resolução PREVIC nº 23:

“§ 1º Considera-se ato regular de gestão, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Resolução CGPC nº 13, de 2004, aquele praticado por pessoa física:

I - de boa-fé, com capacidade técnica e diligência, em cumprimento aos deveres fiduciários em relação à entidade de previdência complementar e aos participantes e assistidos dos planos de benefícios;

II - dentro de suas atribuições e poderes, sem violação da legislação, do estatuto e do regulamento dos planos de benefícios; e

III - fundado na técnica aplicável, mediante decisão negocial informada, refletida e desinteressada.”



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

2.2. Distribuição de competências

Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

Conselho Deliberativo

Responsabilidades	Objetivos
- Deliberar sobre a Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais.	- Estabelecer as diretrizes de aplicação dos recursos dos planos.
- Aprovar os normativos procedimentais internos referentes à gestão de investimentos e riscos, incluindo-se as atividades, tarefas ou rotinas, requisitos e condições de execução, prazos, responsabilidades entre outros assuntos.	- Assegurar a existência de padrões definidos para execução e controle dos processos; - Possibilitar a implementação e acompanhamento de indicadores e métricas de controles internos.
- Estabelecer de forma clara e objetiva a segregação de funções.	- Mitigar a possibilidade de ocorrência de situações de conflito de interesses.
- Designar o AETQ, escolhido entre os membros da Diretoria Executiva.	- Assegurar que o Diretor Estatutário nomeado tenha competência, habilidades e atitudes compatíveis com as atribuições e responsabilidades decorrentes da função.
- Designar o ARGR ou os membros do Comitê RGR.	- Assegurar que o profissional nomeado tenha competência, habilidades e atitudes compatíveis com as atribuições e responsabilidades decorrentes da função.

Conselho Fiscal

Responsabilidades	Objetivos
- Fiscalizar as atividades de investimento da EFPC.	- Assegurar que a aplicação dos recursos está em conformidade com a regulamentação aplicável.
- Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais; - Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão à presente política, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes aspectos: a. Conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos. b. Recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento delas, quando for o	- Assegurar que a aplicação dos recursos está sendo executada de acordo com os objetivos planejados e correspondem as necessidades do plano; - Aperfeiçoar os processos de gestão, aprimorando os controles internos, de modo a reduzir as potenciais desconformidades; - Assegurar que as orientações de melhoria das ações de controle sejam efetivamente implementadas; - Assegurar que os objetivos da política de treinamento e desenvolvimento sejam atingidos com a implementação do correspondente plano anual; Assegurar que os requisitos de certificação profissional

Rua Candido Lopes, 146 – Centro – 5º andar – Curitiba-Pr – CEP 80020-060
Fax: (41) 3252-6928 - Fone: (41) 3250-580 DDG: 0800-646-4455 (exceto região 041)
[E-mail: oabprev-pr@oabprev-pr.org.br](mailto:oabprev-pr@oabprev-pr.org.br) - [Site: www.oabprev-pr.org.br](http://www.oabprev-pr.org.br)



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

caso.	estão sendo permanentemente atendidos.
c. Manifestações dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.	
d. Implementação das ações previstas no plano anual de treinamento e desenvolvimento e de seu correspondente consumo orçamentário.	
e. Avaliar a efetividade dos controles internos acerca do gerenciamento das certificações profissionais requeridas.	
- Fiscalizar se as normas relativas à segregação de funções estão sendo efetivamente cumpridas.	- Avaliar se as normas e controles efetivamente possibilitam a mitigação de situações de conflito de interesses.
- Examinar e analisar as demonstrações financeiras, os controles gerenciais, financeiros e operacionais.	- Avaliar os atos de gestão e os resultados auferidos.
- Monitorar a aplicação dos procedimentos previstos pelos órgãos reguladores.	- Efetuar ações de controle, visando assegurar o contínuo cumprimento da legislação de regência da matéria.

Diretoria Executiva

Responsabilidades	Objetivos
- Propor a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais.	- Colaborar com o Conselho Deliberativo na construção da estratégia de alocação, sob parâmetros exequíveis e compatíveis com a realidade da gestão e dos planos.
- Deliberar sobre a aplicação dos recursos garantidores.	- Implementar as atividades de investimentos, respeitando a legislação e a política de investimentos.
- Celebrar contratos com prestadores de serviços.	- Viabilizar a execução da atividade de gestão dos investimentos.
- Monitorar o risco e retorno dos investimentos.	- Acompanhar o desempenho da carteira e sua aderência aos objetivos do plano.
- Deliberar acerca dos processos de seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços relacionados a gestão de investimentos.	- Mitigar o risco de terceirização, contratando somente empresas especializadas. - Assegurar que os prestadores de serviços apresentem habilitação emitida pelo correspondente regulador, para o exercício específico da atividade a contratada. - Assegurar que o prestador de serviços comprove possuir capacidade técnica e experiência relevante no especificamente no mercado de previdência complementar fechada.
- Elaborar as demonstrações financeiras, os relatórios de	- Realizar os devidos registros e prestar informações aos órgãos internos e externos, bem como aos participantes e



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

controles gerenciais, financeiros e operacionais.	assistidos.
---	-------------

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

Responsabilidades	Objetivos
- Providenciar todo o necessário para a implementação da Política de Investimentos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades de investimento.	- Dirigir as atividades de investimento, assumindo o encargo de ser o principal responsável pela alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

Administrador ou Comitê Responsável pela Gestão de Risco (ARGR)

Responsabilidades	Objetivos
- Providenciar todo o necessário para a implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas a esse propósito.	- Dirigir as atividades de análise, avaliação, controle e monitoramento dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação.

2.3. Política de Alçadas

A EFPC estabelece que os investimentos permitidos por essa Política de Investimentos podem ser realizados pela Diretoria Executiva, com exceção daqueles que, individualmente ou em tranches, superarem 10% do total dos RGRT da EFPC

3. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR

Designam-se para o exercício segregado das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente política de investimentos, respectivamente:

DESIGNAÇÃO DE AETQ E DE ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ	028.966.299-04	Brásilio Vicente de Castro Neto	Diretor Financeiro
ARGR	040.645.019-69	Cesar Augusto Buczek	Diretor Adjunto

4. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea g.

Rua Candido Lopes, 146 – Centro – 5º andar – Curitiba-Pr – CEP 80020-060
Fax: (41) 3252-6928 - Fone: (41) 3250-580 DDG: 0800-646-4455 (exceto região 041)
E-mail: oabprev-pr@oabprev-pr.org.br - Site: www.oabprev-pr.org.br



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

4.1. Conflitos de Interesse

O conflito de interesse é configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

4.1.1. Público Interno

A EFPC não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses. Assim, qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da Entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

4.1.2. Público Externo

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses.

Neste propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, irão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses, sendo alvos de análises qualificadas dos setores jurídicos.



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

Além disso, a Entidade observará a isenção de seus prestadores de serviço, atentando-se, em especial, para os seguintes casos:

- Potenciais conflitos de interesse de alocadores, seja por alocação em produtos da própria casa, em produtos de casas associadas ou por opacidade das informações relacionadas à reversão de “rebates”;
- Potenciais conflitos de interesse de consultores de investimentos, em especial no que tange à seleção de produtos, sendo inaceitável a situação em que o consultor venha a beneficiar-se com o resultado da seleção de um produto em detrimento de outro;
- Potenciais conflitos de interesse no monitoramento, em especial quando houver estímulos para que o autor do monitoramento não reporte eventuais problemas;
- Potenciais conflitos de interesses de gestores, sobretudo quando da alocação em produtos estruturados e/ou distribuídos pela própria casa ou empresa associada.

5. DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea e.

A avaliação, o gerenciamento e o acompanhamento do risco e do retorno dos investimentos serão executados de acordo com a legislação e com as diretrizes estabelecidas na presente Política de Investimentos.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas da alocação/mandato, considerando:

- Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- Análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do plano;
- Análise de desempenho do ativo, do fundo ou do gestor, conforme o caso;
- Análise dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;
- Análise de riscos relacionados à sustentabilidade;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

*Rua Candido Lopes, 146 – Centro – 5º andar – Curitiba-Pr – CEP 80020-060
Fax: (41) 3252-6928 - Fone: (41) 3250-580 DDG: 0800-646-4455 (exceto região 041)
E-mail: oabprev-pr@oabprev-pr.org.br - Site: www.oabprev-pr.org.br*



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

5.1. Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos

Os seguintes pontos serão avaliados:

- Compatibilidade das características do investimento com o estudo de macro-alocação;
- Avaliar a documentação da oferta, quando for o caso, com destaque para os fatores de risco e para a expectativa retorno;
- Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor em relação à complexidade e obrigações inerentes ao investimento;
- Verificar outros riscos que possam ser identificados, avaliados e mecanismos de controle que possam ser utilizados para monitoramento dos riscos decorrentes da operação;
- Analisar as estruturas das garantias envolvidas, reais ou fidejussórias, tais como *covenants*, seguros, avais, fianças, depósitos, ou qualquer outra forma de cobertura do risco de crédito, quando for o caso;
- No caso de fundos de investimentos, avaliar a Política de Investimentos do fundo, os critérios de alocação e o histórico do gestor em mandatos semelhantes.
- Com base nos termos da Res. CVM 175, as aplicações em novos fundos de investimentos deverão acontecer, preferencialmente, em fundos de “Responsabilidade Limitada”, assegurando que a exposição se restrinja ao valor das cotas detidas pela Entidade. Para eventuais casos em que isso não vier a ser observado, haverá a necessidade de exposição de motivos que justifique tal situação.

Os processos de seleção de fundos ou gestores de fundos devem considerar, pelo menos:

- Histórico de performance do fundo ou do gestor, em prazos e janelas adequados ao tipo de mandato para o qual está sendo feita a seleção;
- Comparativo do fundo ou do gestor com outros fundos ou gestores que potencialmente poderiam desempenhar o mesmo papel na carteira da Entidade;
- Avaliação qualitativa do gestor, em ambos os casos, com vistas a avaliar equipe e processos envolvidos na gestão;
- No caso de gestor de fundos de fundos, avaliação do histórico do time, da capacidade de seleção de fundos, da independência com relação aos fundos escolhidos e, quando for o caso, da capacidade de alocação em classes distintas e da realização do rebalanceamento entre elas.

Adicionalmente aos critérios aqui estabelecidos e também àqueles detalhados na Resolução PREVIC nº 23, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à ANBIMA, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

5.2. Diretrizes para monitoramento dos investimentos

Os investimentos devem ser objeto de monitoramento contínuo, com o objetivo de avaliar seu desempenho e gerenciar seus riscos. Para tanto, pelo menos os seguintes itens devem ser avaliados:

- Desempenho em relação ao benchmark, considerando-se o horizonte de investimento;
- Performance em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos;
- Monitoramento do rating, no caso de investimentos em crédito privado;
- Alterações qualitativas relevantes no ativo, emissor ou gestor, conforme o caso.

A avaliação pode variar conforme as especificidades de cada classe, ativo, estratégia, mandato, etc. No caso de fundos de investimento, tais aplicações devem ser constantemente monitoradas em função da complexidade de sua estrutura e da particularidade de suas variáveis. A área de investimentos deve estar em constante contato com o gestor e/ou administrador do fundo que tem a obrigação de prover a Entidade de informações necessárias, com o intuito de controlar os riscos e acompanhar performance em seu período de aplicação e desenvolvimento.

Cabe destacar que, no caso de gestores de fundos de fundos, a performance do investimento deve ser avaliada levando-se em conta a performance dos fundos investidos em segundo nível, sem prejuízo de comparações com outros potenciais gestores.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

6. SOBRE O PLANO

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso IV

A presente Política de Investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com as necessidades do plano.

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano de Benefícios Previdenciários do Advogado - PBPA
Modalidade	Contribuição Definida
Meta ou índice de referência	INPC + 4,09% a.a.
CNPB da Entidade	20.060.050-65
CNPJ do Plano	48.307.332/0001-40

Rua Candido Lopes, 146 – Centro – 5º andar – Curitiba-Pr – CEP 80020-060
Fax: (41) 3252-6928 - Fone: (41) 3250-580 DDG: 0800-646-4455 (exceto região 041)
E-mail: oabprev-pr@oabprev-pr.org.br - Site: www.oabprev-pr.org.br



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

6.1. Cenário Macroeconômico

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da Entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (top down), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação realizados em paralelo com o preparo desta Política de Investimentos.

7. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso I e Resolução

CMN nº 4.994/22 (alterada pela Resolução

CMN nº 5.202/25), Art. 19.

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta Política de Investimentos.

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o proposto de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	65,00	15,00%	100,00%
Renda Variável	70%	5,00%	0,00%	30,00%
Estruturado	20%	15,00%	0,00%	20,00%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	20,00%

Rua Candido Lopes, 146 – Centro – 5º andar – Curitiba-Pr – CEP 80020-060

Fax: (41) 3252-6928 - Fone: (41) 3250-580 DDG: 0800-646-4455 (exceto região 041)

E-mail: oabprev-pr@oabprev-pr.org.br - Site: www.oabprev-pr.org.br



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

Operações com participantes	15%	5,00%	0,00%	5,00%
Exterior	10%	10,00%	0,00%	10,00%

7.1. Rentabilidade auferida

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso III.

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE PASSADA ¹ – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO					
SEGMENTO	2021	2022	2023	2024	2025 ²
Plano	1,88%	11,72%	12,41%	9,75%	12,24%
Renda Fixa	2,46%	12,60%	12,83%	11,34%	12,09%
Renda Variável	-11,90%	-10,10%	26,56%	-13,21%	23,91%
Estruturado	3,96%	22,75%	9,51%	8,11%	13,47%
Imobiliário	-11,98%	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	NA	NA	NA	NA	NA
Exterior	13,83%	-2,72%	2,36%	12,27%	0,42

7.2. Definição de metas e benchmarks

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212 Inciso II.

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), são estabelecidos nessa seção. Destacamos que cada segmento pode, também, ser composto por mandatos, cada qual com seu benchmark. A composição desses mandatos gera diversificação dentro do segmento, não havendo, necessariamente, correspondência entre os benchmarks de cada mandato e os benchmarks do segmento.

Entende-se como *benchmark* para determinado mandato ou segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

¹ Metodologia para apuração da rentabilidade: 2 - Cotização Adaptada;

² Rentabilidades auferidas até outubro/2025.



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

A tabela abaixo apresenta o benchmark e a expectativa de retorno de cada um deles para o exercício seguinte, bem como as metas de longo prazo a serem observadas.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO – BENCHMARK (2026)
Plano	INPC + 4,09% a.a.	INPC + 4,09% a.a.	8,82%
Renda Fixa	CDI	INPC + 4,09% a.a.	13,75%
Renda Variável	IBrX	INPC + 7,59% a.a.	17,73%
Estruturado	CDI + 2% a.a.	INPC + 6,09% a.a.	16,03%
Imobiliário	IFIX	INPC + 5,09% a.a.	16,83%
Exterior	USD + 5% a.a.	INPC + 5,09% a.a.	9,87%

8. LIMITES

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea d.

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

8.1. Limite de alocação por segmento

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	PI
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	Cotas de classes de ETF de Renda Fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%
		c	Cotas de classes de ETF de Renda Fixa		80%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%
		d	Debêntures incentivadas de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 e debêntures de infraestrutura, de que trata a Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024		20%

Rua Candido Lopes, 146 – Centro – 5º andar – Curitiba-Pr – CEP 80020-060
Fax: (41) 3252-6928 - Fone: (41) 3250-580 DDG: 0800-646-4455 (exceto região 041)
E-mail: oabprev-pr@oabprev-pr.org.br - Site: www.oabprev-pr.org.br



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

		e	Cotas de classes de FIDC e cotas de classes de cotas de FIDCs, CCB e CCCB		20%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%
	-	-	Renda Variável	70%	30%
22	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + cotas de classes de ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança	70%	30%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + cotas de classes de ETF de sociedade de capital aberto	50%	30%
	III	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR e ETF – Internacional, admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	10%	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%	3%
	-	-	Estruturado	20%	20%
23	I	a	FIP (cotas de classes de fundos de investimento em participações)	10%	10%
	I	d	Cotas de classes de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – Fiagro	10%	10%
	III	a	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	10%
	III	b	FAMA (cotas de classes de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	10%	10%
	IV	-	Cotas de classes de fundos tipificadas como multimercado	15%	15%
	V	-	Créditos de descarbonização – CBIO e Créditos de carbono	3%	3%
	-	-	Imobiliário	20%	20%
24	I	-	FII (cotas de classes de fundos de investimento imobiliário (FII) cotas de classes em cotas de fundos de investimento imobiliário	20%	20%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		20%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		20%
	-	-	Estoque imobiliários		-
	-	-	Operações com Participantes	15%	5%
25	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	5%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		5%
	-	-	Exterior	10%	10%
26	I	-	Cotas de classes de FI e cotas de classes em FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	10%



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

	II	-	Cotas de classes de FI constituídos no Brasil, destinados à aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no exterior e a investidores qualificados, em que seja permitido investir mais de 40% do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior		10%
	III	-	Cotas de classes de FI constituídos no Brasil, destinados a investidores qualificados, em que seja permitido investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior		10%
	IV - A	-	Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados ao público em geral, em que seja permitido investir mais de 20% do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituído no exterior		10%
	V	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos I a IV-A		10%

8.2. Alocação por emissor

ART.	INCIS O	ALÍNE A	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

8.3. Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	I ³	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
		b	Classe de FIDC e ou classe de investimento em cotas de FIDC*	25%	25%
		c	Classe de ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa	25%	25%
		c	Classe de ETF referenciado em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto	25%	25%
		c	Classe de ETF no exterior	25%	25%
		d	Classe de FI classificado no segmento estruturado, ou classe de investimento em cotas de FI classificado no segmento estruturado*, exceto cotas de classe de FIP ⁴	25%	25%

³ O limite estabelecido no inciso I do *caput* não se aplica a classe de investimento em cotas de fundo de investimento, desde que as aplicações da classe de investimento investida observem os limites deste artigo.



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

		e	Classe de FII*	25%	25%
		f	Classe de FI constituído no Brasil de que trata do art. 26, incisos III, IV-A e V	25%	25%
	II	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ⁵	25%	25%
	III	a	Do fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
	III	c	De Classe de FIP	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma emissão de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§2º	De uma mesma subclasse de cotas FIDC.	25%	25%
	-	§6º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

9. RESTRIÇÕES

As restrições para aplicação em títulos e valores mobiliários estabelecidas nos tópicos a seguir são válidas somente para o veículo de investimento exclusivo SUL AMERICA OABPREV PR FI MULT CRED PRIV. As aplicações em cotas dos demais fundos estão sujeitas à legislação aplicável e aos seus regulamentos e mandatos específicos.

- Em função do porte da OABPREV-PR, é vedada, a princípio, Parcerias Público-Privadas (PPPs);
- Aplicação em títulos privados, ações e outras em relação ao total emitido – no máximo 10%;
- Aplicação em ações de um mesmo emissor – no máximo 20%;
- Aplicação em Fundos Abertos de um mesmo gestor – no máximo 40%;
- Aplicação em Fundos Exclusivos de um mesmo gestor – Até 100%.

Cabe ressaltar que a OABPREV-PR poderá, a qualquer momento, viabilizar estudo que indique investimentos nas classes e operações vedadas e mencionadas acima, desde que tecnicamente fundamentado. Nesse sentido, caso ocorra à necessidade, em função do contexto do mercado, de

⁴ Não se aplica o limite de 15% nas classes de cotas de FIP que invista seu patrimônio líquido em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁵ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

investimentos nessas classes e operações, o Conselho Deliberativo da OABPREV-PR deverá aprovar as novas diretrizes que devem constar na Política de Investimento.

10. DERIVATIVOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso V

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e alterações posteriores.

A EFPC, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento de cada fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e a oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em ativos aceitos pela câmara ou prestador de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;⁶
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição dos ativos financeiros aceitos pela câmara ou prestador de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.^{5,7}

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, incluindo os casos de fundos tipificados como “Responsabilidade Limitada”.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

⁶ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não podem ser considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

⁷ No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.994/22 e alterações posteriores.



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

- Observância dos quesitos legais;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira.

11. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea a.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43 de agosto de 2021 e alterações posteriores.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

12. AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII,
alínea b.

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

12.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco mercado, a EFPC emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)</i>	O VaR (B-VaR) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos (e em suas correlações) presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
<i>Stress Test</i>	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário

12.1.1. VaR e B-VaR

Para os mandatos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do *VaR* e/ou *B-VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com *lambda* 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	Descrição	BENCHMARK	VaR / B-VaR	LIMITE
Consolidado	Investimentos totais do plano.	INPC + 4,09% a.a.	B-VaR	-

Rua Candido Lopes, 146 – Centro – 5º andar – Curitiba-Pr – CEP 80020-060
Fax: (41) 3252-6928 - Fone: (41) 3250-580 DDG: 0800-646-4455 (exceto região 041)
E-mail: oabprev-pr@oabprev-pr.org.br - Site: www.oabprev-pr.org.br



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

Segmento Renda Fixa	Segmento Renda Fixa Consolidado.	CDI	-	-
Renda Fixa	Fundos de Renda Fixa, majoritariamente atrelados à taxa pós-fixada, permitindo-se uso de crédito ou de instrumentos atrelados à inflação	CDI	B-VaR	2,50%
MM Institucional	Fundos exclusivos com objetivo de médio prazo de superar o CDI através de mandatos mais amplos, enquadrados à legislação	CDI + 1% a.a.	B-VaR	4%
Segmento Renda Variável	Segmento Renda Variável Consolidado.	IBrX	-	-
Renda Variável Ativa	Fundos com Menor correlação com os índices do mercado de ações	IBrX + 2% a.a.	B-VaR	10%
Renda Variável Passiva	Fundos com maior correlação com os índices do mercado de ações	IBrX	B-VaR	3%
Segmento Estruturado	Segmento Estruturado Consolidado.	CDI + 2% a.a.	-	-
Multimercados Estruturados	Fundos multimercados que não obedecem, necessariamente a todos os pontos da legislação aplicável às EFPCs	CDI + 2% a.a.	B-VaR	6%
FIP	Fundos de investimento que visam a adquirir participações em empresas, normalmente fechadas, e obter retornos a partir do crescimento dessas empresas.	IPCA + 8% a.a.	B-VaR	NA
Segmento Exterior	Segmento Exterior Consolidado.	USD + 5% a.a.	-	-
Exterior – Multiestratégia	Fundos que atuam em diversas classes no exterior, com exposição cambial.	USD + 5% a.a.	B-VaR	15%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

Para o caso específico dos investimentos no exterior, cabe destacar que a questão da exposição cambial é essencial para o correto acompanhamento dessa estratégia. Dessa forma, as indicações acima devem ser lidas da seguinte forma:

- A indicação “com hedge” identifica investimentos que não corram o risco cambial, isto é, uma situação em que a variação cambial está *hedgeada* para Reais (R\$). Nesse caso, o benchmark correspondente é o benchmark na moeda original do fundo, sem a conversão em Reais;
- A indicação “sem hedge” identifica investimentos que, para além do risco do ativo-base, também corram o risco cambial, isto é, uma situação em que a variação cambial interfere no desempenho do fundo. Nesse caso, o benchmark correspondente é o benchmark **convertido** para Reais.



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

12.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de *stress* será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3⁸
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar. Apesar de o cenário de *stress* poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de *stress*.

A Entidade entende que valores de perda de até 6% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor por mais de uma vez.

12.1.3. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

⁸Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

12.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa a mitigar o efeito de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a EFPC avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. A análise realizada procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa, realizada no caso de operações diretas, é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).

12.2.1. Abordagem Qualitativa

No caso de investimentos, cujo gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições acordadas entre prestador e EFPC, estabelecidas principalmente no regulamento do fundo.

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

O controle do monitoramento será feito através de reuniões periódicas com o gestor e dos materiais disponibilizados pelo gestor à Entidade, além dos insumos gerados pela consultoria contratada.

12.2.2. Abordagem Quantitativa

A avaliação quantitativa do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a Entidade estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui rating por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

TABELA DE RATINGS					
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Grau
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	Investimento
2	AA+ (bra)	brAA+	AA+.br	AA+	
	AA (bra)	brAA	AA.br	AA	
	AA- (bra)	brAA-	AA-.br	AA-	
3	A+ (bra)	brA+	A+.br	A+	
	A (bra)	brA	A.br	A	
	A- (bra)	brA-	A-.br	A-	
4	BBB+ (bra)	brBBB+	. BBB+.br	BBB+	
	BBB (bra)	brBBB	BBB.br	BBB	
	BBB- (bra)	brBBB-	BBB-.br	BBB-	
5	BB+ (bra)	brBB+	BB+.br	BB+	Especulativo
	BB (bra)	brBB	BB.br	BB	
	BB- (bra)	brBB-	BB-.br	BB-	
6	B+ (bra)	brB+	B+.br	B+	
	B (bra)	brB	B.br	B	
	B- (bra)	brB-	B-.br	B-	
7	CCC (bra)	brCCC	CCC.br	CCC	
	CC (bra)	brCC	CC.br	CC	
	C (bra)	brC	C.br	C	
8	D (bra)	brD	D.br	D	

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

12.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	5%

Cabe destacar que o limite para ativos classificados na categoria “Grau Especulativo” não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos nessa condição por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos. A existência de tal limite tem, como objetivo, comportar:

- Eventuais rebaixamentos de *rating* de papéis já integrantes da carteira de investimentos que foram adquiridos como “Grau de Investimento”;
- Papéis presentes nas carteiras de fundos condominiais, sobre os quais a Entidade não exerce controle direto;
- Papéis recebidos em decorrência de processos de recuperação judicial de empresas que estavam presentes na carteira da Entidade.



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

12.2.4. Controle de Concentração

Além dos controles já explicitados, a Entidade atentar-se-á para eventuais excessivas concentrações em determinados emissores e/ou em setores específicos da economia. A razão pela qual tal atitude é tomada é o reconhecimento de que, por mais que os controles sejam observados, o mercado de crédito está sujeito a idiosincrasias próprias, que podem levar a perdas mesmo em situações aparentemente controladas.

Nesse sentido, a Entidade observará os seguintes parâmetros:

TIPO DE CRÉDITO	CONTROLE INDIVIDUAL	CONTROLE SETORIAL
Financeiro	5%	20%
Corporativo	1%	10%

A extrapolação de qualquer um dos níveis de controle não exige imediata revisão da alocação, mas sim estudo mais aprofundado da contraparte em questão ou do setor ao qual ela pertence.

12.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

12.3.1. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento.

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
21 dias úteis	10%
252 dias úteis	20%
1260 dias úteis	30%

12.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Rua Candido Lopes, 146 – Centro – 5º andar – Curitiba-Pr – CEP 80020-060
Fax: (41) 3252-6928 - Fone: (41) 3250-580 DDG: 0800-646-4455 (exceto região 041)
E-mail: oabprev-pr@oabprev-pr.org.br - Site: www.oabprev-pr.org.br



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 14 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

12.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de compliance, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos.

12.6. Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a Entidade poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

12.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VI.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environmental, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (*best-in-class*) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem– a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a Entidade se atenterá, em seus processos de seleção, à incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção dos portfólios dos seus gestores. Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, mas em breve passará a ser classificatório.



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

13. CONTROLES INTERNOS

Com o objetivo de manter-se em permanente atendimento aos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.994/22 e alterações posteriores, serão aplicados os seguintes controles internos:

13.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	- Modelos de <i>VaR</i> e/ou <i>B-VaR</i>; - Teste de Stress.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	- Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de <i>ratings</i>.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de <i>rating</i>.
Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos; - Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance; - Após concluído o estudo de ALM a EFPC extrai do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.
Risco Operacional	- Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos; - Erros Humanos.	- Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho; - Adoção de práticas de governança corporativa; - Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	- Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistemico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	- Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

13.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;
- O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.994/22 e alterações posteriores podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

14. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Legislação de referência:

Resolução CMN nº 4.994/22 (alterada pela Resolução CMN nº 5.202/25), Art. 19, § 1º; e Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 364, § 2º.

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Aprovação Diretoria Executiva	25/11/2025
Aprovação Conselho Deliberativo	26/11/2025
Encaminhamento à PREVIC	Até 01 de março de 2026

Rua Candido Lopes, 146 – Centro – 5º andar – Curitiba-Pr – CEP 80020-060
Fax: (41) 3252-6928 - Fone: (41) 3250-580 DDG: 0800-646-4455 (exceto região 041)
E-mail: oabprev-pr@oabprev-pr.org.br - Site: www.oabprev-pr.org.br



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

RELATÓRIO ADITUS / SETEMBRO 2025

Análise de Investimentos

VEÍCULO DE INVESTIMENTO	ALOCÇÃO (R\$)	GESTOR	RISCO DE MERCADO	RENTABILIDADE*						
				1M	3M	6M	ANO	12M	24M	36M
Renda Fixa										
Benchmark	CDI			1,22%	3,70%	7,15%	10,35%	13,30%	25,83%	42,75%
RENDA FIXA										
OABPREV-PR PLANO CD CARTEIRA PROPRIA RF	716.037.426,15	74,47%	0,06%							
BTG PACTUAL CDB PLUS FI RF CRED PRIV	493.206.866,17	51,29%	0,01%							
FIDC MULTISSETORIAL MAXIMUM	41.474.596,62	4,31%	0,00%	1,21%	3,70%	7,17%	10,36%	13,30%	26,39%	43,95%
FIDC MULTISSETORIAL SILVERADO MAXIMUM II	24.271,37	0,00%	0,00%	1,02%	-19,05%	-18,79%	-21,78%	-24,50%	-31,05%	-32,33%
ITAÚ INSTIT. JANEIRO RF LP FIF CIC	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-23,08%	-23,08%	0,00%
JGP CORP FIC FI RF CRED PRIV LP	121.014.690,71	12,59%	0,29%	1,25%	3,89%	8,57%	12,15%	14,36%	29,02%	
SBC I DO KINEA INSTIT. FIF RF CRED PRIV LP	5.386.916,05	0,56%	0,01%	0,89%	3,27%	6,55%	10,06%	12,97%	28,69%	45,78%
SUL AMÉRICA HIGH YIELD FI MULT CRED PRIV	45.460.333,53	4,73%	0,55%	1,39%	3,87%	7,49%	11,01%	13,75%	27,90%	
SPX SEAHAWK FIC FI RF CRED PRIV LP	3.105.399,88	0,32%	0,01%	1,01%	40,27%	43,55%	46,60%	49,29%	60,35%	74,91%
Benchmark	CDI	6.364.351,82	0,00%	0,87%	3,42%	7,15%	10,98%	13,47%	29,95%	46,13%
				1,22%	3,70%	7,15%	10,35%	13,30%	25,83%	42,75%
Renda Variável										
Benchmark	IBrX	50.312.628,57	5,23%	3,47%	5,32%	12,20%	21,37%	10,95%	25,96%	32,37%
RENDA VARIÁVEL ATIVA										
NAVI INSTIT. II FIC FIA	50.312.628,57	5,23%	2,09%							
4UM MARLIM DIVIDENDOS FIA	5.564.039,76	0,58%	7,37%	3,52%	8,23%	20,23%	24,26%	8,74%	20,16%	23,19%
OCEANA SELECTION 30 E FIC FIA	12.957.705,77	1,35%	5,94%	3,12%	4,95%	12,49%	19,06%	8,33%	23,76%	33,56%
SPX FALCON INSTIT. FICFI MULT	4.288.357,00	0,45%	8,30%	4,22%	5,86%	25,36%	35,08%	16,96%	27,06%	42,68%
SQUADRA INST FIA	12.722.920,96	1,32%	4,96%	2,21%	8,09%	27,49%	40,43%	41,35%	56,67%	81,57%
Benchmark	IBrX + 2% a.a.	14.779.605,07	7,89%	2,54%	4,89%	24,80%	35,48%	11,65%	22,12%	41,09%
				3,65%	5,87%	13,33%	23,18%	13,16%	31,03%	40,43%
VEÍCULO DE INVESTIMENTO	ALOCÇÃO (R\$)	GESTOR	RISCO DE MERCADO	RENTABILIDADE*						
				1M	3M	6M	ANO	12M	24M	36M
Estruturado										
Benchmark	CDI + 2% a.a.	121.736.516,34	12,66%	1,40%	4,24%	8,23%	11,99%	15,56%	30,89%	51,44%
MULTIMERCADOS ESTRUTURADOS										
KAPITALO ZETA FIC FI MULT	106.703.802,94	11,10%	1,76%							
GENOA CAPITAL RADAR FIC FI MULT	18.706.267,78	1,95%	2,92%	0,62%	3,77%	13,26%	13,11%	13,90%	34,06%	44,53%
ITAÚ OPTIMUS EXTREME SA FIF DA EM COTAS MUL	13.711.311,34	1,43%	3,64%	1,66%	3,07%	9,28%	9,63%	16,12%	26,07%	43,76%
ITAÚ JANEIRO DISTRIBUIDORES FIF DA EM COTAS	15.185.070,80	1,58%	3,75%	1,91%	8,44%	14,85%	12,04%	18,87%		
MAR ABSOLUTO II FIC FI MULT	13.809.382,86	1,44%	0,54%	1,49%	4,74%	13,87%	17,44%	19,32%	37,38%	
SULAMÉRICA JUBARTE MIGRATION FIC FIF MULT DE	7.482.537,16	0,78%	6,14%	3,45%	7,46%	17,76%	23,31%	12,59%	30,25%	
SULAMÉRICA ARMOR AXE FIF DA EM COTAS MULT	12.527.408,92	1,30%	0,72%	2,01%	4,10%	9,06%	12,67%	11,61%		
SPX NIMITZ ESTRUT FIC FI MULT	11.145.142,39	1,16%	0,51%	0,90%						
TB INSTIT. FIC FI MULT	9.958.880,44	1,04%	0,82%	1,59%	4,14%	7,22%	7,38%	14,34%	25,68%	15,97%
Benchmark	CDI + 2% a.a.	4.177.801,25	4,49%	3,50%	5,70%	26,36%	27,23%	27,67%	53,25%	
				1,40%	4,24%	8,23%	11,99%	15,56%	30,89%	51,44%
FIP										
BTG PACTUAL ECONOMIA REAL FIP MULTIEST.	15.032.713,40	1,56%	0,00%	-0,18%	-0,55%	-1,05%	11,08%	10,37%	12,93%	30,93%
VINCI STRATEGIC PARTNERS I FIP MULTIEST.	11.565.189,21	1,20%		1,20%	6,61%	2,86%	-2,46%	6,05%	-4,33%	16,99%
Benchmark	IPCA + 8% a.a.	3.467.524,19		1,16%	2,68%	5,59%	9,77%	13,55%	28,02%	45,35%
VEÍCULO DE INVESTIMENTO	ALOCÇÃO (R\$)	GESTOR	RISCO DE MERCADO	RENTABILIDADE*						
				1M	3M	6M	ANO	12M	24M	36M
Exterior										
Benchmark	Dólar + 5% a.a.	65.536.274,95	6,82%	-1,57%	-1,28%	-5,07%	-10,93%	2,48%	17,05%	13,79%
EXTERIOR - MULTIESTRATÉGIA										
MAG GLOBAL BONDS FIF - MULT	65.536.274,95	6,82%	1,89%							
JPMORGAN GLOBAL BOND OPPORT MASTER FIF M	10.591.515,36	1,10%	1,01%	0,58%	3,29%	7,87%	12,66%	12,74%	43,95%	58,23%
MORGAN STANLEY GLOBAL FIXED INCOME ADVISOI	9.262.408,81	0,96%	6,89%	1,69%	4,95%	12,87%	15,84%	15,65%	32,55%	48,25%
PIMCO INCOME FI MULT IE	12.709.773,22	1,32%	4,33%	1,28%	4,04%	7,69%	10,75%	11,35%	27,29%	40,95%
SULAMÉRICA INTER FIF - MULT	23.162.691,48	2,41%	0,72%	1,59%	4,80%	9,07%	14,51%	14,64%	34,11%	53,57%
Benchmark	Dólar + 5% a.a.	9.809.886,08	1,68%	-0,59%	0,35%	0,07%	-6,86%	2,25%	18,35%	
				-1,57%	-1,28%	-5,07%	-10,93%	2,48%	17,05%	13,79%
Caixa / Valores a Pagar / Valores a Receber / C										
		7.907.062,86	0,82%							
Total**										
Benchmark	INPC + 4,09% a.a.	961.529.908,87	0,55%	1,30%	4,01%	8,15%	10,87%	13,12%	25,86%	40,06%
				0,87%	1,58%	3,66%	6,76%	9,38%	18,49%	28,85%

Observações:

* As rentabilidades dos fundos de investimentos apresentadas foram obtidas através dos valores de suas cotas divulgadas publicamente, não refletindo, portanto, eventuais movimentações feitas pela EFPC. Devido à adaptação dos fundos à Resolução CVM nº 175 e após discussão prévia com gestores, a ADITUS optou por incluir no histórico de rentabilidade das subclasses o período anterior à mudança, quando o fundo ainda operava em estrutura única.

** O valor total apresentado nesse relatório é o Patrimônio Líquido extraído através do arquivo XML do plano.

Rua Candido Lopes, 146 – Centro – 5º andar – Curitiba-Pr – CEP 80020-060
Fax: (41) 3252-6928 - Fone: (41) 3250-580 DDG: 0800-646-4455 (exceto região 041)
E-mail: oabprev-pr@oabprev-pr.org.br - Site: www.oabprev-pr.org.br

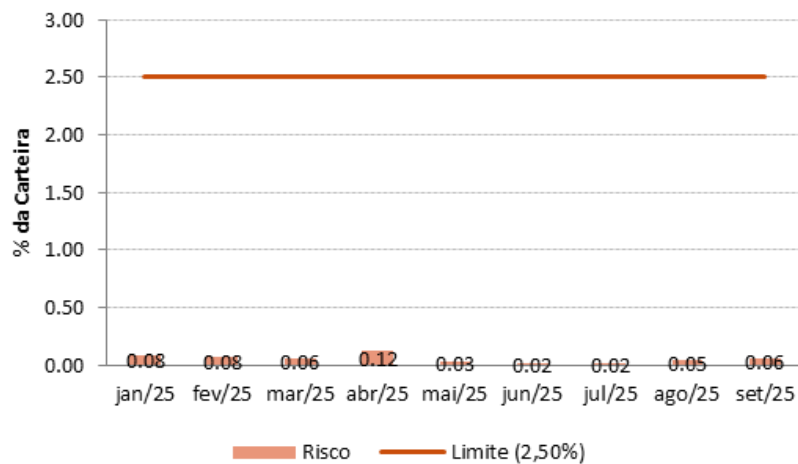


Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

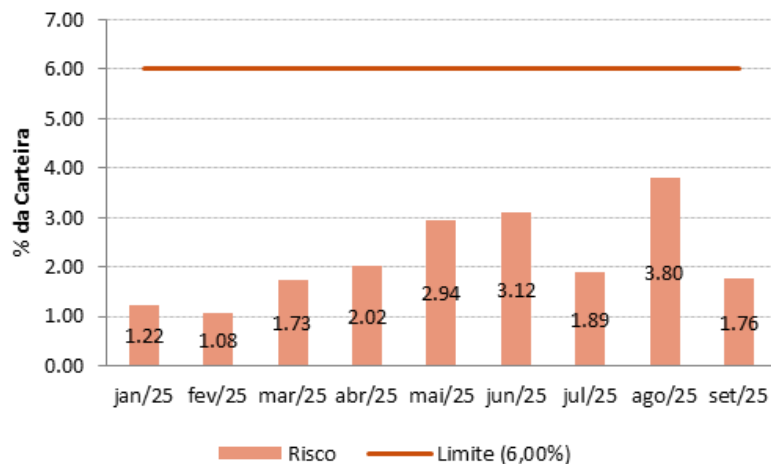
Risco de Mercado

Verificação dos limites da Política de Investimentos

Risco de Mercado - Renda Fixa



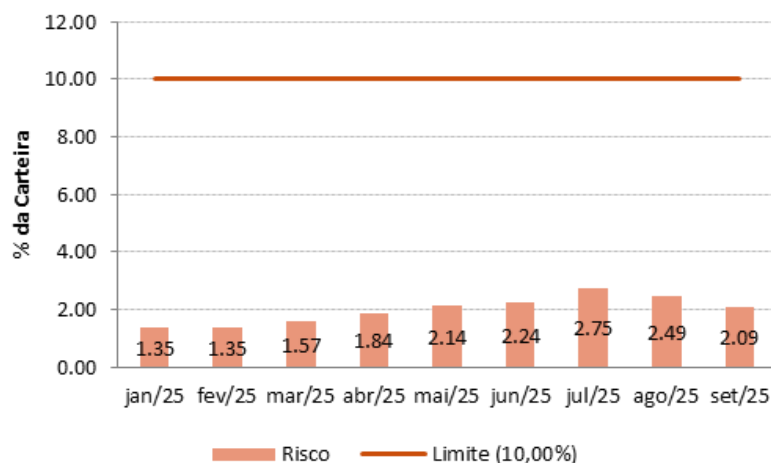
Risco de Mercado - Multimercados Estruturados



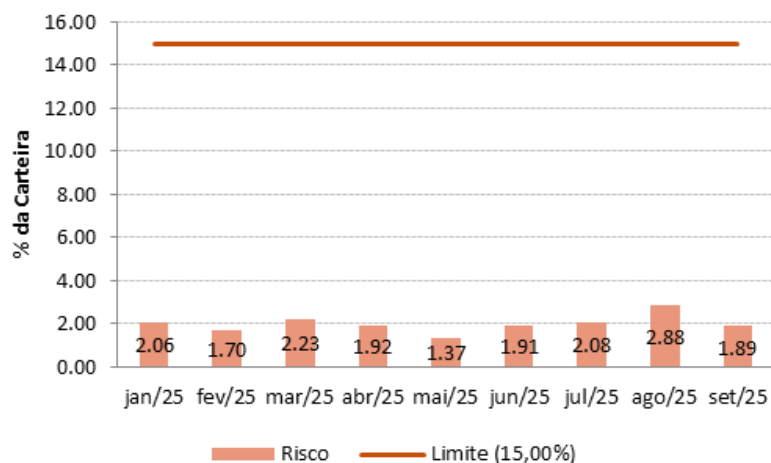


Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

Risco de Mercado - Renda Variável Ativa



Risco de Mercado - Exterior - Multiestratégia





Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

Risco de Crédito

Risco de Crédito

Verificação dos limites da Política de Investimentos

Classificação por Risco de Crédito	%	Limite	Status
Total em Crédito (Grau de Investimento + Grau Especulativo)	7.62%	50.00%	OK
Grau Especulativo	0.36%	5.00%	OK

Mudanças de Faixa

Nome	Valor	Contraparte	Faixa Anterior	Faixa Atual	Venc	Index	Taxa	Veículo
BSA3A0	120.370,80	B3 SA - BRASIL, BOLSA, BALCAO		Faixa 1	18/09/2030	CDI	0,45%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
CMGDA1	671,84	CEMG DISTRIBUICAO SA	Faixa 2	Faixa 1	15/09/2031	CDI	0,66%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
CMGDA1	136,14	CEMG DISTRIBUICAO SA	Faixa 2	Faixa 1	15/09/2031	CDI	0,62%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
CMGDA1	293,01	CEMG DISTRIBUICAO SA	Faixa 2	Faixa 1	15/09/2031	CDI	0,59%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
CMGDA1	20.002,78	CEMG DISTRIBUICAO SA	Faixa 2	Faixa 1	15/09/2031	CDI	0,55%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
CMGDA1	612,65	CEMG DISTRIBUICAO SA	Faixa 2	Faixa 1	15/09/2031	CDI	0,60%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
EQPA00	40.280,45	EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		Faixa 1	15/09/2032	CDI	0,78%	JGP CORP MASTER FIF RF CRED PRIV LP
ORMA16	183.327,85	ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.		Faixa 2	15/09/2035	CDI	1,51%	JGP CORP MASTER FIF RF CRED PRIV LP
CMPH14	763,65	CM HOSPITALAR SA	Faixa 3	Faixa 4	05/11/2028	CDI	32,81%	KINEA INSTITUCIONAL FIF RF CRED PRIV LP RESP LIMITADA
CMPH14	152,73	CM HOSPITALAR SA	Faixa 3	Faixa 4	05/11/2028	CDI	40,23%	KINEA INSTITUCIONAL FIF RF CRED PRIV LP RESP LIMITADA
CMPH14	3.207,33	CM HOSPITALAR SA	Faixa 3	Faixa 4	05/11/2028	CDI	32,61%	KINEA INSTITUCIONAL FIF RF CRED PRIV LP RESP LIMITADA
CMPH14	5.345,55	CM HOSPITALAR SA	Faixa 3	Faixa 4	05/11/2028	CDI	40,20%	KINEA INSTITUCIONAL FIF RF CRED PRIV LP RESP LIMITADA
CMPH14	305,46	CM HOSPITALAR SA	Faixa 3	Faixa 4	05/11/2028	CDI	41,99%	KINEA INSTITUCIONAL FIF RF CRED PRIV LP RESP LIMITADA
WEO15	7.805,56	CM HOSPITALAR SA	Faixa 3	Faixa 4	22/07/2027	CDI	36,29%	KINEA INSTITUCIONAL FIF RF CRED PRIV LP RESP LIMITADA
WEO15	25.295,79	CM HOSPITALAR SA	Faixa 3	Faixa 4	22/07/2027	CDI	35,87%	KINEA INSTITUCIONAL FIF RF CRED PRIV LP RESP LIMITADA
WEO16	1.874,25	CM HOSPITALAR SA	Faixa 3	Faixa 4	27/10/2027	CDI	32,87%	KINEA INSTITUCIONAL FIF RF CRED PRIV LP RESP LIMITADA
WEO16	3.604,33	CM HOSPITALAR SA	Faixa 3	Faixa 4	27/10/2027	CDI	41,11%	KINEA INSTITUCIONAL FIF RF CRED PRIV LP RESP LIMITADA
WEO16	576,69	CM HOSPITALAR SA	Faixa 3	Faixa 4	27/10/2027	CDI	33,22%	KINEA INSTITUCIONAL FIF RF CRED PRIV LP RESP LIMITADA
WEO16	144,17	CM HOSPITALAR SA	Faixa 3	Faixa 4	27/10/2027	CDI	40,45%	KINEA INSTITUCIONAL FIF RF CRED PRIV LP RESP LIMITADA
WEO16	144,17	CM HOSPITALAR SA	Faixa 3	Faixa 4	27/10/2027	CDI	41,69%	KINEA INSTITUCIONAL FIF RF CRED PRIV LP RESP LIMITADA
BRKMA8	1.645,08	BRASKEM SA	Faixa 2	Faixa 7	09/11/2029	CDI	2,60%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
BRKMA8	1.206,17	BRASKEM SA	Faixa 2	Faixa 7	09/11/2029	CDI	2,74%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
BRKMA8	8.472,91	BRASKEM SA	Faixa 2	Faixa 7	09/11/2029	CDI	3,19%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
BRKMA8	24,75	BRASKEM SA	Faixa 2	Faixa 7	09/11/2029	CDI	3,44%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
BRKMA8	3.446,91	BRASKEM SA	Faixa 2	Faixa 7	09/11/2029	CDI	12,28%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
BRKMA8	3.663,07	BRASKEM SA	Faixa 2	Faixa 7	09/11/2029	CDI	39,66%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
BRKMA8	57,75	BRASKEM SA	Faixa 2	Faixa 7	09/11/2029	CDI	3,31%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
BRKMA8	4.291,73	BRASKEM SA	Faixa 2	Faixa 7	09/11/2029	CDI	2,32%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
BRKMA8	3.765,37	BRASKEM SA	Faixa 2	Faixa 7	09/11/2029	CDI	10,21%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP

Rua Candido Lopes, 146 – Centro – 5º andar – Curitiba-Pr – CEP 80020-060
Fax: (41) 3252-6928 - Fone: (41) 3250-580 DDG: 0800-646-4455 (exceto região 041)
E-mail: oabprev-pr@oabprev-pr.org.br - Site: www.oabprev-pr.org.br



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

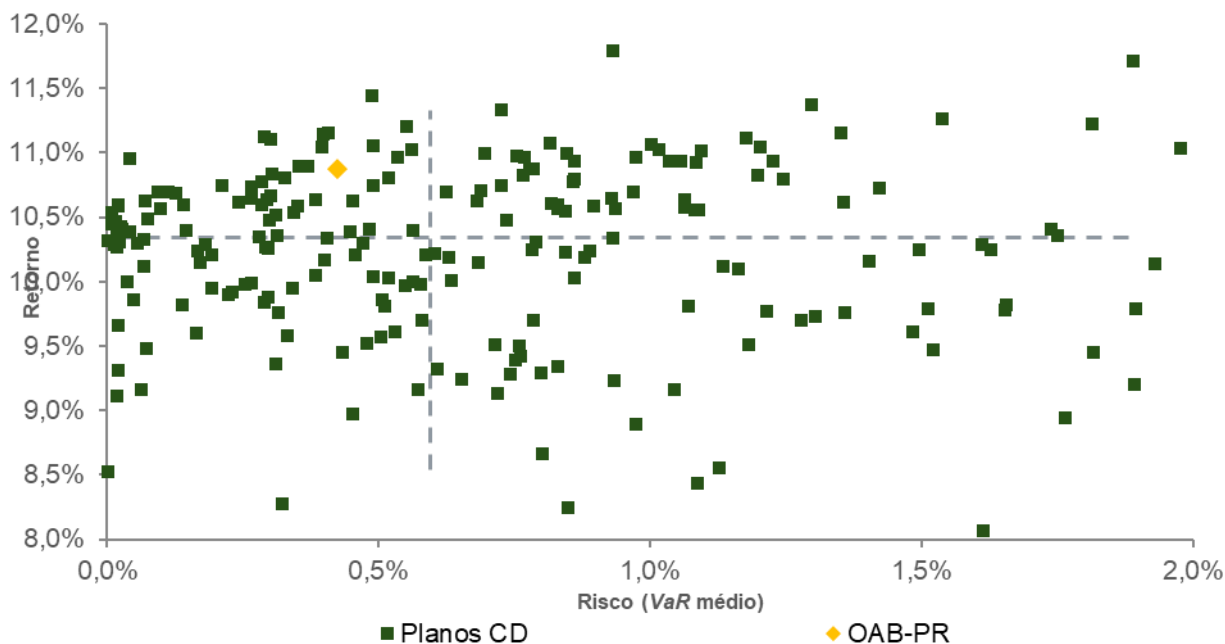
Nome	Valor	Contraparte	Faixa Anterior	Faixa Atual	Venc	Index	Taxa	Veículo
BRKMA8	1.960,25	BRASKEM SA	Faixa 2	Faixa 7	09/11/2029	CDI	3,57%	JGP CORP MASTER FIF RF CRED PRIV LP
BRKMA8	15.082,33	BRASKEM SA	Faixa 2	Faixa 7	09/11/2029	CDI	3,92%	JGP CORP MASTER FIF RF CRED PRIV LP
BRKMA8	493,84	BRASKEM SA	Faixa 2	Faixa 7	09/11/2029	CDI	3,31%	JGP CORP MASTER FIF RF CRED PRIV LP
BRKMA8	1.617,58	BRASKEM SA	Faixa 2	Faixa 7	09/11/2029	CDI	3,94%	JGP CORP MASTER FIF RF CRED PRIV LP
BRKMA8	19.148,96	BRASKEM SA	Faixa 2	Faixa 7	09/11/2029	CDI	3,52%	JGP CORP MASTER FIF RF CRED PRIV LP
BRKMA8	15.959,15	BRASKEM SA	Faixa 2	Faixa 7	09/11/2029	CDI	3,96%	JGP CORP MASTER FIF RF CRED PRIV LP
BRKMA8	18.080,65	BRASKEM SA	Faixa 2	Faixa 7	09/11/2029	CDI	3,85%	JGP CORP MASTER FIF RF CRED PRIV LP
BRKMA8	1.809,07	BRASKEM SA	Faixa 2	Faixa 7	09/11/2029	CDI	3,83%	JGP CORP MASTER FIF RF CRED PRIV LP
BRKMA8	2.519,60	BRASKEM SA	Faixa 2	Faixa 7	09/11/2029	CDI	3,64%	JGP CORP MASTER FIF RF CRED PRIV LP
BRKMA8	2.887,46	BRASKEM SA	Faixa 2	Faixa 7	09/11/2029	CDI	3,99%	JGP CORP MASTER FIF RF CRED PRIV LP
BRKMA8	3.703,81	BRASKEM SA	Faixa 2	Faixa 7	09/11/2029	CDI	11,38%	JGP CORP MASTER FIF RF CRED PRIV LP
BRKMB8	6.431,70	BRASKEM SA	Faixa 2	Faixa 7	09/11/2032	CDI	10,80%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
BRKMB8	569,30	BRASKEM SA	Faixa 2	Faixa 7	09/11/2032	CDI	10,47%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
BRKMA6	6.914,59	BRASKEM SA	Faixa 3	Faixa 7	12/05/2029	CDI	3,26%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
BRKMA6	90,40	BRASKEM SA	Faixa 3	Faixa 7	12/05/2029	CDI	3,28%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
BRKMA6	49,31	BRASKEM SA	Faixa 3	Faixa 7	12/05/2029	CDI	3,41%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
BRKMA6	368,16	BRASKEM SA	Faixa 3	Faixa 7	12/05/2029	CDI	3,29%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
BRKMA6	3.254,31	BRASKEM SA	Faixa 3	Faixa 7	12/05/2029	CDI	12,17%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
BRKMA6	23.150,11	BRASKEM SA	Faixa 3	Faixa 7	12/05/2029	CDI	3,92%	JGP CORP MASTER FIF RF CRED PRIV LP
BRKMA6	95,37	BRASKEM SA	Faixa 3	Faixa 7	12/05/2029	CDI	3,71%	JGP CORP MASTER FIF RF CRED PRIV LP
BRKMA6	3.313,48	BRASKEM SA	Faixa 3	Faixa 7	12/05/2029	CDI	2,34%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
BRKMA6	368,16	BRASKEM SA	Faixa 3	Faixa 7	12/05/2029	CDI	11,07%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
BRKMA6	918,77	BRASKEM SA	Faixa 3	Faixa 7	12/05/2029	CDI	11,00%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
BRKMA6	198,87	BRASKEM SA	Faixa 3	Faixa 7	12/05/2029	CDI	10,11%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
BRKMA6	16.171,30	BRASKEM SA	Faixa 3	Faixa 7	12/05/2029	CDI	1,87%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
BRKMB6	143,61	BRASKEM SA	Faixa 3	Faixa 7	12/05/2032	CDI	4,89%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
BRKMB6	135,16	BRASKEM SA	Faixa 3	Faixa 7	12/05/2032	CDI	3,18%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
BRKMB6	35,48	BRASKEM SA	Faixa 3	Faixa 7	12/05/2032	CDI	3,03%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
BRKMB6	655,55	BRASKEM SA	Faixa 3	Faixa 7	12/05/2032	CDI	10,00%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP

Nome	Valor	Contraparte	Faixa Anterior	Faixa Atual	Venc	Index	Taxa	Veículo
BRKMB6	888,70	BRASKEM SA	Faixa 3	Faixa 7	12/05/2032	CDI	2,69%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
BRKMB6	2.348,48	BRASKEM SA	Faixa 3	Faixa 7	12/05/2032	CDI	9,03%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
BRKMB6	1.926,09	BRASKEM SA	Faixa 3	Faixa 7	12/05/2032	CDI	2,11%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
AMBP16	341,21	AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.	Faixa 7	Faixa 8	25/04/2029	CDI	4,86%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
AMBP16	277,65	AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.	Faixa 7	Faixa 8	25/04/2029	CDI	8,40%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
AMBP16	622,21	AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.	Faixa 7	Faixa 8	25/04/2029	CDI	3,75%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
AMBP16	66,90	AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.	Faixa 7	Faixa 8	25/04/2029	CDI	7,06%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
AMBP16	3.291,70	AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.	Faixa 7	Faixa 8	25/04/2029	CDI	3,60%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
AMBP16	4.981,05	AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.	Faixa 7	Faixa 8	25/04/2029	CDI	22,33%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
AMBP16	71,92	AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.	Faixa 7	Faixa 8	25/04/2029	CDI	3,77%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
AMBP16	5.001,12	AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.	Faixa 7	Faixa 8	25/04/2029	CDI	2,89%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
AMBP16	555,31	AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.	Faixa 7	Faixa 8	25/04/2029	CDI	2,73%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
EESG13	1.932,23	ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A.	Faixa 7	Faixa 8	25/06/2029	CDI	16,87%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP
EESG13	17.928,38	ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A.	Faixa 7	Faixa 8	25/06/2029	CDI	21,21%	SPX SEAHAWK MASTER FI FINANC. RF CRED PRIV LP

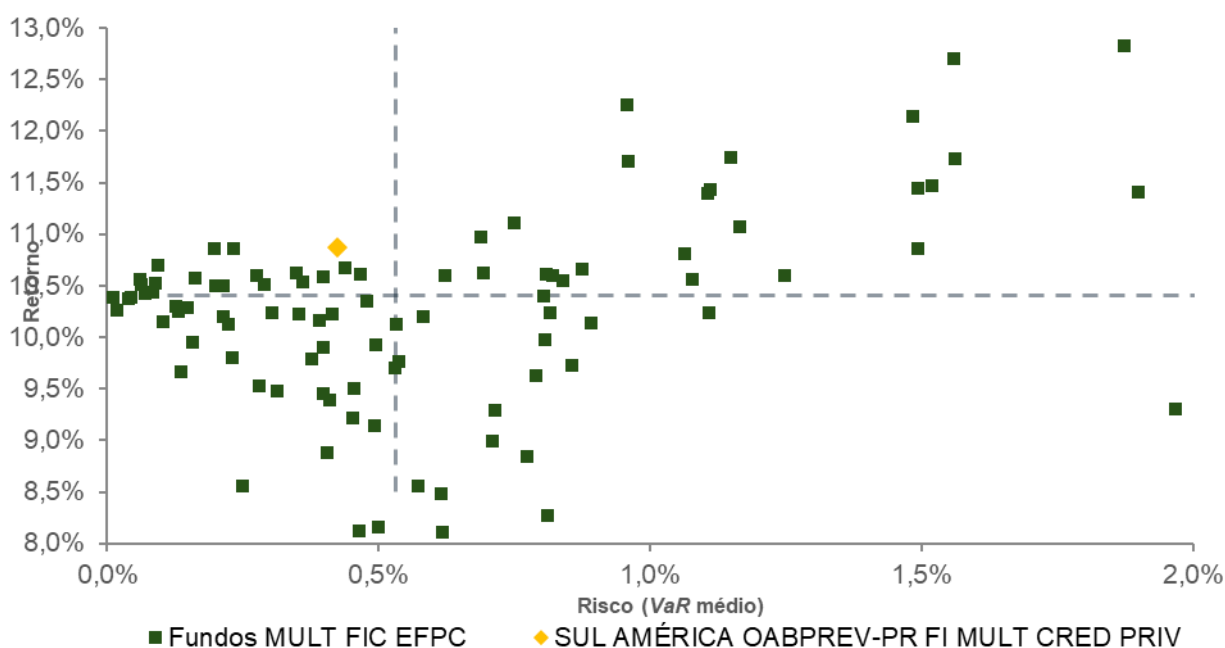


Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

Risco x Retorno (no ano) Planos CD (291 planos)



Multimercado FIC EFPC (103 fundos)





Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

DISCLAIMER

Essa apresentação é destinada a investidores qualificados e não deve ser entendida como recomendação de investimento, desinvestimento ou manutenção de ativos. Os resultados aqui apresentados baseiam-se em modelos matemáticos, que envolvem simulações de cenários futuros. Ainda que a metodologia de tais simulações seja consagrada, não há garantias de que as mesmas terão acurácia ou, ainda, que os resultados observados venham a acontecer na realidade. Esse material é de propriedade da ADITUS Consultoria Financeira e não deve ser reproduzido, ainda que parcialmente, ou retransmitido sem a prévia autorização de seus autores.



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

HIPÓTESES ATUARIAIS PARA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025

Plano de Benefícios Previdenciários do Advogado OABPREVPR

out/2025



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

1. INTRODUÇÃO

O art. 79. da Resolução PREVIC Nº 23, de 14/08/2023, estabelece que em relação ao prazo de validade, o estudo técnico de adequação deve ter:

- Validade de 1 (um) ano para a Hipótese de Taxa real de Juros; e
- Validade máxima de 3 anos para as demais hipóteses, contados a partir da sua realização, exceto quando a periodicidade for inferior ao prazo máximo por recomendação da PREVIC, ou por indicação do ARPB da EFPC com base em Parecer Atuarial.

Com exceção do estudo de aderência da Taxa Real de Juros, os estudos de aderência das demais hipóteses atuariais do Plano de Benefícios Previdenciários do Advogado OABPREVPR, já foram realizados e apresentados através de um relatório específico datado de novembro de 2024, o qual ainda se encontra válido conforme legislação em vigor. Portanto, neste parecer apresentaremos somente o estudo de aderência da hipótese financeira de Taxa Real de Juros do referido Plano.

2. ESTUDO DE ADERÊNCIA – TAXA REAL DE JUROS

A partir do histórico das rentabilidades líquidas auferidas pelos recursos garantidores do plano de benefícios, no período que compreende os meses de janeiro/2016 a agosto/2025, apurou-se uma rentabilidade acumulada de 130,35%. Para o mesmo período, o índice de referência adotado acumulado, INPC + 4,09% a.a. (variação do INPC acumulado com a taxa real de juros fixada na Avaliação Atuarial de 2024 em 4,09% ao ano), totalizou em 138,70% e a inflação acumulada resultou em 62,02%. Assim, a rentabilidade real no mesmo período foi de 42,18% acima da inflação, equivalente a 3,707% ao ano.

Esclareça-se que o índice de referência adotado é tomado como um parâmetro para medir o desempenho do plano no intervalo temporal de análise. Adota-se a taxa real de juros vigente no plano, acrescida em composição com a inflação registrada nos meses observados, para verificar se em algum momento no passado a rentabilidade superou a taxa real de juros atual.

Analizando apenas os doze últimos meses, de setembro/2024 a agosto/2025, observa-se que os recursos do plano alcançaram uma rentabilidade de 12,62%, enquanto o índice de referência totalizou em 9,35%, o que representa que a rentabilidade obtida pela entidade foi superior em relação ao índice de referência, no percentual de 2,99%. Da mesma forma, a inflação acumulada no mesmo período foi de 5,05%, de modo que a rentabilidade real auferida nesse período foi de 7,20%. Em se tratando de plano na modalidade de Contribuição Definida, no qual o direito adquirido do participante não é o valor do benefício e sim o seu saldo de conta, o benefício precisa ser periodicamente ajustado ao saldo remanescente. E é neste contexto que a taxa de juros é utilizada, como um fator de desconto, que antecipa uma rentabilidade esperada, entre as datas de recálculo do benefício.

Desta maneira, ao ser adotada a premissa de taxa real de juros no cálculo do benefício, surge a possibilidade do seu valor, na data do cálculo ou recálculo, ser maior em comparação a um benefício calculado, por exemplo, com taxa igual a zero. Tal sistemática decorre da lógica de que o saldo de conta do participante, enquanto este recebe benefício pelo plano, está sendo aplicado no mercado financeiro e assim, auferindo rentabilidade.

Rua Candido Lopes, 146 – Centro – 5º andar – Curitiba-Pr – CEP 80020-060
Fax: (41) 3252-6928 - Fone: (41) 3250-580 DDG: 0800-646-4455 (exceto região 041)
[E-mail: oabprev-pr@oabprev-pr.org.br](mailto:oabprev-pr@oabprev-pr.org.br) - [Site: www.oabprev-pr.org.br](http://www.oabprev-pr.org.br)



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

No entanto, quando a rentabilidade real auferida no período entre recálculo da renda é inferior à da taxa de juros adotada no fator de cálculo do benefício, o que na prática significa dizer que a rentabilidade real não ocorreu conforme o esperado, o participante acaba por assumir com essa diferença, já que nessa modalidade de plano, Contribuição Definida, não há garantia de rentabilidade ao participante.

Logo, diferentemente de um plano estruturado na modalidade de Benefício Definido, as perdas financeiras são custeadas somente pelo participante e, por isso, entende-se que a taxa real de juros deve estar bem alinhada com a expectativa de rentabilidade futura, para que as divergências sejam minimizadas.

Por isso, recomenda-se uma análise conservadora para determinação da taxa real de juros, tendo em vista que o objetivo é otimizar o saldo de conta, evitando-se ao máximo que saques mensais descasados da realidade possam colocar em risco a manutenção do seu saldo de conta e o nível do seu benefício, em correspondência à sobrevida do assistido ou ao tempo remanescente para recebimento do benefício.

Para completar a base de informações nesta análise da taxa de juros, é preciso considerar o disposto no artigo 52º, §1º, da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023. O plano que apresenta benefício com características de contribuição definida e utiliza taxa real de juros anual em cálculos de benefícios, deve adotar taxa real de juros anual dentro do intervalo estabelecido para a taxa de juros parâmetro, considerando a duração do passivo de 10 (dez) anos. Quanto a esta regulamentação, a Portaria PREVIC nº 343, de 13 de abril de 2025, define o intervalo, sendo o limite inferior de 3,73% a.a. e o limite superior de 5,73% a.a.

Sendo assim, observando o desempenho da rentabilidade do plano, a tendência de taxa real de juros e o intervalo legal citado anteriormente, recomendamos a manutenção da taxa real de juros atual de 4,09% a.a.

Como consequência desta adoção, caso a rentabilidade real supere a taxa de juros real do plano, haverá incorporação do excedente ao saldo de conta do assistido, fazendo com que os efeitos venham a ser incorporados ao benefício quando do correspondente recálculo anual.

3. HIPÓTESES ATUARIAIS PARA A AVALIAÇÃO DE 2025

Apresentamos, a seguir, o quadro com as hipóteses atuariais propostas para a avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2025, em comparação com as hipóteses vigentes que foram utilizadas na avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2024.

Descrição da Premissa	Vigente	Proposta	
Taxa Real Anual de Juros	4,09%	4,09%	Manutenção



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

Tábua de Mortalidade Geral	AT 2000 – F	AT 2000 – F	Manutenção
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT 2000 – F	AT 2000 – F	Manutenção

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo técnico da hipótese de taxa real anual de juros terá validade específica de 1 (um) ano. As indicações constantes neste estudo não estão restritas a uma análise quantitativa dos resultados, mas consideram também uma visão ajustada às características do plano de benefícios e avaliações qualitativas.

Florianópolis, 20 de outubro de 2025.

Raphael Bosco T. Montello
Atuária MIBA nº 2031
Data A Soluções em Previdência



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR



REGULAMENTO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGA

*Rua Candido Lopes, 146 – Centro – 5º andar – Curitiba-Pr – CEP 80020-060
Fax: (41) 3252-6928 - Fone: (41) 3250-580 DDG: 0800-646-4455 (exceto região 041)
E-mail: oabprev-pr@oabprev-pr.org.br - Site: www.oabprev-pr.org.br*



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

ÍNDICE

CAPITULO I - DA FINALIDADE	51
CAPITULO II - DO GLOSSÁRIO.....	51
CAPITULO III - DAS FONTES E LIMITES DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO	52
CAPITULO IV - DAS FORMAS DE GESTÃO	53
CAPITULO V - DO ORÇAMENTO	53
CAPITULO VI - DOS INDICADORES DE GESTÃO	54
CAPITULO VII - DAS METAS DE GESTÃO.....	54
CAPITULO VIII - DO FUNDO ADMINISTRATIVO COMPARTILHADO	55
CAPITULO IX - DA TRANSFERÊNCIA DE PLANOS DE BENEFÍCIOS	55
CAPITULO X - DA ADEÇÃO DE NOVOS INSTITUIDORES	55
CAPITULO XI - DA INCLUSÃO DE PLANO DE BENEFÍCIOS	56
CAPITULO XII - DA CISAÇÃO DE PLANO ADMINISTRADO	56
CAPITULO XIII - DA EXTINÇÃO DA ENTIDADE.....	56
CAPITULO XIV - DA FUSÃO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS	56
CAPITULO XV - DA TRANSPARÊNCIA	57
CAPITULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	57



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Plano de Gestão Administrativa (PGA) foi elaborado com a finalidade de estabelecer as diretrizes para gestão do custeio administrativo do plano de benefícios do Fundo de Pensão Multipatrocinado da OAB-PR e da CAA/PR - OABPrev-PR, conforme estabelecem as Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023 e Resolução CNPC/MPS nº 62, de 9 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO II

DO GLOSSÁRIO

Art. 2º - Para efeito deste regulamento, as expressões, palavras, abreviações ou siglas terão o seguinte significado:

I - Assistido: participante ou beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;

II - Custeio Administrativo: recursos destinados ao Plano De Gestão Administrativa (PGA) para cobertura das despesas administrativas da Entidade;

III - Despesas da Gestão Administrativa: gastos realizados na administração dos planos de benefícios de caráter previdenciário;

IV - Fontes de Custeio Administrativo: recursos destinados ao Plano De Gestão Administrativa para cobertura das despesas da gestão administrativa;

V - Estudo de Viabilidade da Gestão Administrativa: estudo elaborado pela entidade fechada de previdência complementar, com parâmetros prudenciais e conservadores, a partir da projeção do fundo administrativo dos planos de benefícios de caráter previdenciário e do Fundo Administrativo Compartilhado, considerando as fontes de custeio administrativo, as receitas e despesas da gestão administrativa, o resultado dos investimentos e o fluxo de caixa projetado para exercícios futuros, conforme premissas, objetivos e critérios estabelecidos no planejamento da entidade, no orçamento e no regulamento do Plano De Gestão Administrativa;

VI - Fundo Administrativo: fundo constituído pela diferença entre as fontes de custeio administrativo e as despesas administrativas, adicionada ao respectivo rendimento auferido na carteira de investimentos, que objetiva a cobertura das despesas administrativas a serem realizadas pela Entidade na administração dos planos de benefícios previdenciais, na forma deste regulamento;

VII - Fundo Administrativo Compartilhado: fundo constituído com o objetivo específico de realizar operações de fomento e inovação, sem o registro de sua participação nos planos de benefícios de caráter previdenciário;

VII - Operação de Fomento e Inovação: ação ou efeito de promover e impulsionar planos de benefícios de caráter previdenciário que compreende, entre outras, as operações destinadas à cobertura de gastos com prospecção, desenvolvimento, tecnologia, implantação e ampliação de planos de benefícios de previdência complementar;

IX - Orçamento: instrumento de planejamento que estabelece as projeções das fontes de custeio administrativo e das despesas da gestão administrativa para determinado período;

X - Participante: pessoa física que aderir aos planos de benefícios administrados pela OABPrev PR e que ainda não se encontre na condição de assistido;



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

XI - Plano de Gestão Administrativa: registro contábil das movimentações financeiras relativas à gestão administrativa dos planos de benefícios mantidos pelas entidades fechadas de previdência complementar e aos fundos administrativos, na forma de seu regulamento;

XII - Receitas da Gestão Administrativa: parcela dos recursos que compõem as fontes de custeio;

XIII - Taxa de Administração: percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores dos planos de benefícios, cujo valor é transferido ao Plano De Gestão Administrativa;

XIV - Taxa de Carregamento: percentual incidente sobre a soma das contribuições dos participantes e assistidos e dos patrocinadores e instituidores e dos benefícios dos assistidos, cujo valor é transferido ao Plano De Gestão Administrativa.

CAPÍTULO III

DAS FONTES E LIMITES DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Seção I

Fontes

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura das despesas administrativas da OABPrev-PR serão repassados ao Plano de Gestão Administrativa, pelo Plano de Benefícios Previdenciários do Advogado - PBPA, bem como por receitas decorrentes da administração pela Entidade dos benefícios de risco terceirizados através da Seguradora contratada e pelo rendimento dos recursos do Fundo Administrativo.

Parágrafo Primeiro: De modo a assegurar a estabilidade da gestão administrativa do plano de benefícios administrado pela OABPrev-PR, será mantido um Fundo Administrativo formado pelas sobras de recursos aportados pelo Plano de Benefícios e demais receitas auferidas e não utilizados na sua totalidade, inclusive a rentabilidade financeira de recursos contingenciados para pagamentos de compromissos com terceiros.

Parágrafo Segundo: Os recursos líquidos do PGA serão aplicados de acordo com a legislação vigente e seguindo a política de investimentos da Entidade, aprovada anualmente pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Terceiro: O montante de recursos do Fundo Administrativo não poderá ser inferior ao montante registrado no Ativo Permanente.

Art. 4º - As fontes de custeio a serem adotadas serão aquelas permitidas pela legislação vigente, definidas anualmente quando da elaboração do Orçamento e aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Seção II

Dos Limites

Art. 5º - O critério utilizado como limite anual de recursos destinados pelo Plano de Benefícios Previdenciários do Advogado - PBPA para cobrir os gastos administrativos de sua gestão será o da Taxa de Carregamento.

Parágrafo primeiro: corresponderá a um percentual incidente sobre as contribuições normais e eventuais vertidas ao plano pelos participantes ativos e a um percentual incidente sobre os benefícios pagos aos participantes assistidos.

Parágrafo Segundo: O limite anual para as destinações vertidas pelo PBPA para a gestão administrativa poderá ser reavaliado pelo Conselho Deliberativo e deverá constar no planejamento orçamentário, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação vigente.

CAPÍTULO IV



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

DAS FORMAS DE GESTÃO

Art. 6º - A OABPrev-PR, quando for o caso, adotará a gestão segregada dos recursos administrativos registrados no PGA, significando que a destinação de sobras das fontes de custeio em relação aos gastos administrativos, bem como à remuneração dos recursos e a utilização do Fundo Administrativo serão individualizados por plano de benefícios administrados pela entidade.

Art. 7º - Os ativos de investimentos a serem transferidos dos planos de benefícios para o PGA, quando da sua constituição, deverão estar em convergência com a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Seção I Da Constituição

Art. 8º - O PGA será constituído inicialmente com o patrimônio do Programa Administrativo, registrado no balancete do plano de benefícios em 31 de dezembro de 2009.

Seção II Dos Critérios de Rateio

Art. 9º - Como a OABPrev-PR gerencia atualmente apenas o PBPA, não foi definido neste regulamento nenhum critério de rateio dos recursos administrativos entre planos de benefícios.

Art. 10 - Para efeitos da gestão administrativa, a OABPrev-PR faz o rateio das despesas entre a administração previdencial e a administração de investimentos, de acordo com as premissas definidas no orçamento anual.

Seção III Da Destinação e Utilização dos Fundos Administrativos

Art. 11 - O Fundo Administrativo poderá ser destinado e utilizado nas seguintes situações:

- I - Despesas relativas a projetos de melhorias nos processos de gestão e reestruturação da entidade, desde que não impliquem aumento das despesas fixas;
- II - Despesas da gestão administrativa, quando estas comprovadamente forem superiores às receitas da gestão administrativa; e
- III - Operações de fomento e inovação.

CAPÍTULO V

DO ORÇAMENTO

Art. 12 - Os critérios quantitativos e qualitativos para realização de despesas devem estar especificados no orçamento anual aprovado pelo Conselho Deliberativo. Esses critérios devem atender às normas de governança e adotar como referência as seguintes características:

- I - Os recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados;
- II - As contribuições e os benefícios concedidos;
- III - A quantidade e a modalidade dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados;
- IV - O número de participantes e assistidos;
- V - A utilização dos fundos administrativos;
- VI - As fontes de custeio administrativo; e
- VII - A forma de gestão dos investimentos.

Art. 13 - O orçamento deve conter, ainda, os critérios quantitativos pertinentes à mensuração dos gastos administrativos, que possibilitem a determinação do quantum a ser gasto pela OABPrev-PR.



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

Art. 14 - Os critérios qualitativos deverão ter como premissa a justificativa da despesa a ser realizada e sua adequação aos resultados obtidos.

Art. 15 - Em caso de constituição de Fundo Administrativo Compartilhado será elaborado orçamento plurianual para os três exercícios subsequentes.

CAPÍTULO VI

DOS INDICADORES DE GESTÃO

Art. 16 – As despesas administrativas realizadas pela OABPrev-PR serão avaliadas por meio dos seguintes indicadores de gestão administrativa:

I - Taxa de administração, em relação:

- a) ao total de participantes e assistidos; e
- b) aos recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário;

II - Taxa de carregamento, em relação:

- a) ao total de participantes e assistidos; e
- b) às contribuições dos participantes e assistidos e dos patrocinadores e instituidores ou aos benefícios dos assistidos;

III - Despesas da gestão administrativa em relação:

- a) ao total de participantes e assistidos;
- b) aos recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados;
- c) ao ativo total;
- d) ao Fundo Administrativo dos planos de benefícios de caráter previdenciário;
- e) às receitas da gestão administrativa; e
- f) ao valor estabelecido para o exercício;

IV - Despesas com pessoal, em relação:

- a) às receitas da gestão administrativa; e
- b) às despesas da gestão administrativa totais;

V - Evolução dos fundos administrativos; e

VI - Observância Ao Limite Do Fundo Administrativo Compartilhado.

CAPÍTULO VII

DAS METAS DE GESTÃO

Art. 17 - Quando da elaboração do orçamento e da execução orçamentária, a Diretoria Executiva deverá perseguir as seguintes metas de gestão administrativa:

I - Variação Orçamentária Percentual por grupo de contas: até 10%;

II - Índice de Cobertura das Despesas Administrativas: = ou > 1;

III - Despesa Administrativa Previdenciária por Participante: < R\$ 190,00;

IV - Custeio Administrativo por participante: = R\$ 0,00 enquanto suspensa a cobrança da taxa de carregamento;

V - Despesas com pessoal em relação ao total de Despesas Administrativas: < 55%;

VI - Serviços de Terceiros em relação ao total de Despesas Administrativas: < 15%.

VII - Evolução do Fundo Administrativo: > 5%.

Parágrafo Único: Conforme estabelece o Art. 13º da Resolução CNPC/MPS nº 62, de 9 de dezembro de 2024, os limites acima não constituem obrigação, mas metas de teto para os indicadores de gestão.



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

CAPÍTULO VIII

DO FUNDO ADMINISTRATIVO COMPARTILHADO

Art. 18- A Entidade poderá, mediante aprovação do conselho deliberativo, constituir Fundo Administrativo Compartilhado, com o objetivo específico de realização de operações de fomento e inovação, desvinculado do Fundo Administrativo dos planos de benefícios de caráter previdenciário, oriundo:

I - Do estoque dos valores integrantes do Fundo Administrativo dos planos de benefícios constituído anteriormente a 31 de dezembro de 2024, observados os limites do Art. 8º da Resolução CNPC/MPS nº 62, de 9 de dezembro de 2024;

II - Da destinação antecipada das receitas da gestão administrativa efetivamente recebidas:

a) de até 100% (cem por cento) das receitas diretas da gestão administrativa; e

b) de até 5% (cinco por cento) das demais receitas da gestão administrativa não contempladas na alínea anterior; e

III - Do montante, total ou parcial, do saldo do Fundo Administrativo dos planos de benefícios de caráter previdenciário constituído no exercício anterior, apurado a partir do encerramento do exercício de 2025.

Parágrafo Primeiro: A autorização para a constituição do Fundo Administrativo Compartilhado, de que trata o caput, fica condicionada à segregação prévia de valores para o funcionamento da entidade fechada de previdência complementar e para a operação dos planos de benefícios de caráter previdenciário por ela administrados, pelo período mínimo dos próximos doze meses

Parágrafo Segundo: A constituição do Fundo Administrativo Compartilhado será precedida de estudo de viabilidade da gestão administrativa da entidade.

CAPÍTULO IV

DA TRANSFERÊNCIA DE PLANOS DE BENEFÍCIOS

Art. 19 - Caso haja transferência de administração de plano de benefícios para outra Entidade de previdência complementar, o Fundo Administrativo que compete ao plano poderá ser transferido para a nova Entidade.

Art. 20 - A transferência pode ser feita por meio da integralização de parte dos ativos integrantes da carteira de investimentos do Fundo Administrativo.

Art. 21 - Em caso de transferência de administração do plano de benefícios, O Fundo Administrativo Compartilhado não será transferido para a nova Entidade, permanecendo vinculado à Entidade de origem;

CAPÍTULO X

DA ADEÇÃO DE NOVOS INSTITUIDORES

Art. 22 - A adesão de novos Instituidores ao plano de benefícios administrado pela OABPrev-PR está sujeita à cobertura dos custos decorrentes das adequações na estrutura administrativa e demais despesas geradas pelo ingresso dos novos participantes e assistidos no plano.

CAPÍTULO XI



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

DA INCLUSÃO DE PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 23 - A inclusão de novos planos de benefícios, criados pela OABPrev-PR ou recebidos em transferência, deve ser precedida da elaboração de um plano de custeio administrativo, a ser apurado atuarialmente, considerando as obrigações administrativas futuras e os recursos administrativos ingressantes.

Art. 24 - Caso o plano ingressante possua uma massa de participantes e assistidos já constituída, cabe ao patrocinador aportar o montante de recursos necessários à administração do plano.

CAPÍTULO XII

DA CISÃO DE PLANO ADMINISTRADO

Art. 25 - Caso haja cisão do plano de benefícios, os recursos administrativos poderão ser segregados entre os planos sucessores, caso estes permaneçam sob a administração da Entidade.

Art. 26 - Para todos os efeitos, as regras estabelecidas para transferência de administração e para retirada de patrocínio definidas neste regulamento prevalecem sobre as regras de cisão de planos.

Art. 27 - Caso haja cisão de planos para a criação de nova Entidade Fechada de Previdência Complementar, devem ser observadas as regras de transferência de administração de planos de benefícios estabelecidas neste regulamento.

Art. 28 - Em caso de cisão o Fundo Administrativo Compartilhado permanecerá vinculado à Entidade de origem.

CAPÍTULO XIII

DA EXTINÇÃO DA ENTIDADE

Art. 29 - Caso ocorra a extinção da OABPrev-PR, os recursos administrativos que competem ao plano de benefícios devem ser reembolsados proporcionalmente aos participantes, de acordo com estudos a serem elaborados e desde que:

- a) todas as obrigações administrativas do plano de benefícios estejam saldadas;
- b) sejam deduzidos os valores necessários para a completa liquidação da Entidade como pessoa jurídica.

Art. 30 - Caso os recursos administrativos não sejam suficientes para cobrir as obrigações, cabe ao Conselho Deliberativo definir as fontes de recursos que serão utilizadas para pagamento destas despesas.

Art. 31 - Na hipótese de insuficiência de recursos administrativos para a cobertura das despesas do plano até a sua extinção, o Conselho Deliberativo deve elaborar um plano de custeio específico com esta finalidade.

Art. 32 - Caso ocorra a extinção, o Fundo Administrativo Compartilhado será destinado aos planos de benefícios administrados e executados pela entidade.

CAPÍTULO XIV

DA FUSÃO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS

Art. 33 - Em caso de extinção de plano de benefícios em função da migração dos participantes e assistidos para outro plano administrado pela Entidade, os recursos administrativos nominados ao



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

plano serão transferidos de titularidade, após o cumprimento de todas as obrigações administrativas do plano extinto.

CAPÍTULO XV

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 34 - O Conselho Fiscal será o órgão responsável pelo acompanhamento e controle da execução orçamentária e dos indicadores de gestão das despesas administrativas, inclusive quanto aos limites e critérios quantitativos e qualitativos e além das metas estabelecidas para os indicadores aprovados pelo Conselho Deliberativo, emitindo seu parecer após manifestação da Auditoria Externa.

Art. 35 - Conforme estabelece o Art. 17 da Resolução CNPC nº 62, de 9 de dezembro de 2024, a Entidade divulgará no Relatório Anual de Informações, contemplando no mínimo os dois últimos exercícios, a análise comparativa:

I - Do Plano De Gestão Administrativa;

II - Do Fundo Administrativo dos planos de benefícios de caráter previdenciário;

III - Do Fundo Administrativo Compartilhado, se houver;

IV - Das receitas da gestão administrativa, especificando as receitas diretas da gestão administrativa;

V - Das despesas da gestão administrativa, especificando as destinadas às operações de fomento e inovação; e

VI - Dos indicadores de gestão para acompanhamento, comparação e controle, de que trata o art. 16 deste regulamento.

Art. 36 - A Entidade divulgará em seu sítio eletrônico na internet:

I - O regulamento do Plano De Gestão Administrativa;

II - O orçamento anual e, quando exigido, o orçamento plurianual; e

III - As informações detalhadas sobre as receitas e despesas da gestão administrativa realizadas nos últimos três exercícios.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Cabe ao Conselho Deliberativo, quando da aprovação do plano, verificar se as regras aqui estabelecidas estão em conformidade com o Estatuto e o Regulamento dos planos de benefícios administrados pela entidade.

Art. 38 - Da mesma forma, qualquer alteração do Regulamento requer aprovação prévia do Conselho Deliberativo e deve estar em conformidade com o Estatuto e o Regulamento da Entidade.

Art. 39 - Este regulamento foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade em 26 de novembro de 2025 e entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

ORÇAMENTO 2026

O valor correspondente a rubrica Promoções, Campanhas e Patrocínios atende as condições do art 3º do PGA.

Rua Candido Lopes, 146 – Centro – 5º andar – Curitiba-Pr – CEP 80020-060
Fax: (41) 3252-6928 - Fone: (41) 3250-580 DDG: 0800-646-4455 (exceto região 041)
E-mail: oabprev-pr@oabprev-pr.org.br - Site: www.oabprev-pr.org.br



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

PLANO DE CUSTEIO 2026

1. Objetivo

Tendo em vista o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar nº 109/01 e a IN PREVIC 31/20, o plano de custeio, com periodicidade mínima anual, estabelecerá o nível de contribuição necessário à constituição das reservas garantidoras de benefícios, fundos, provisões e à cobertura das demais despesas.

No que tange ao nível de contribuição necessário à constituição das reservas garantidoras de benefícios, fundos e provisões, as indicações do atuário através do ETHA/25 e do Relatório de Hipóteses, recomendam a manutenção da Tábua AT 2000-F e a manutenção da Taxa de Juros para 4,09% na proposta a ser apresentada para aprovação do Conselho Deliberativo, conforme dispõe o Estatuto da Entidade.

Quanto ao custeio administrativo, a Entidade, por meio do seu Conselho Deliberativo, deverá analisar o orçamento elaborado com as projeções de receitas e despesas para o exercício de 2026 e definir, dentre as fontes de custeio previstas no Plano, quais darão cobertura às Despesas Administrativas.

Assim, o presente documento tem como finalidade atender às disposições regulamentares no que se refere ao plano de benefícios PBPA, apresentando as definições do mencionado Conselho quanto ao exercício financeiro de 2025.

2. Competência

CONSELHO DELIBERATIVO

3. Informações

3.1 Das contribuições ao PBPA:

- Os benefícios deste Plano serão custeados por meio de Contribuição Básica, Contribuição Eventual periódica ou não e pela Contribuição de Risco.
- Contribuição Básica, de caráter mensal e obrigatório, será livremente escolhida pelo Participante, mediante opção formal por escrito à OABPrev-PR, em

Rua Candido Lopes, 146 – Centro – 5º andar – Curitiba-Pr – CEP 80020-060
Fax: (41) 3252-6928 - Fone: (41) 3250-580 DDG: 0800-646-4455 (exceto região 041)
E-mail: oabprev-pr@oabprev-pr.org.br - Site: www.oabprev-pr.org.br



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

formulário próprio observados os valores mínimos de acordo com a idade do participante, a qual será reajustada anualmente pelo INPC no mês de reajuste das contribuições:

- de 0 a 09 anos - R\$ 66,00

- acima de 10 anos - R\$ 79,00

- A Contribuição Eventual, de caráter facultativo, corresponderá a um valor livremente escolhido pelo Participante ou pela pessoa jurídica a que esteja vinculado o Participante, respeitado o valor mínimo da Contribuição Básica prevista neste Regulamento.
- A Contribuição de Risco destina-se a dar cobertura à Parcela Adicional de Risco - PAR contratada pela OABPrev-PR, junto a uma Sociedade Seguradora, para cobertura de morte e invalidez permanente do Participante Ativo ou Assistido. Caso a opção contemple o valor da PAR superior à Contribuição Normal, o Participante deverá declarar esta opção no momento da contratação.

3.2 Do custeio administrativo:

As despesas administrativas serão custeadas pelas receitas provenientes do repasse pela Mongeral Aegon dos recursos fixados em contrato para a gestão da Parcela Adicional de Risco e pela parcela das luvas de acordo com o Aditivo Contratual, pelas receitas provenientes dos juros das contribuições básicas recolhidas em atraso, pelos rendimentos do Fundo Administrativo e pelos Participantes Ativos, Assistidos e Beneficiários, mediante taxa de custeio administrativo, fixada anualmente no Plano de Custeio aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada a legislação vigente.

Atualmente está vigente o seguinte plano de custeio administrativo:

- Contribuições básicas, contribuições eventuais e benefícios dos assistidos - cobrança da taxa de carregamento suspensa;



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

- Considerando que os custos de gestão do FIC Exclusivo já estão deduzidos do valor da cota diária do Fundo e a valorização desta é transferida integralmente para as cotas dos Participantes, não é cobrada taxa de administração sobre ativos.

3.3 Das Hipóteses Atuarias:

- Tábua de Mortalidade Geral - AT-2000-F;
- Taxa Real Anual de Juros - 4,09%.

4. Proposta

Propõe-se a manutenção do atual plano de custeio administrativo com objetivo de tornar o PBPA mais competitivo, mantendo o equilíbrio entre as receitas e as despesas administrativas da Entidade, sendo este vigente a partir de 01 de janeiro de 2026, mantendo a suspensão, por prazo indeterminado, da taxa de carregamento incidente sobre as contribuições básicas e eventuais e sobre os benefícios dos assistidos, destinadas ao custeio administrativo da Entidade.

Quanto às hipóteses atuariais, propõe-se a manutenção da Tábua de Mortalidade Geral AT-2000-F, que no ETAH/25 mostrou-se aderente a massa de participantes e, considerando-se a expectativa de inflação para 2026 de 5,0% a.a. e a taxa básica da economia em torno de 12,5%, propõe-se a manutenção da taxa real anual de juros de referência do plano em 4,09%, no intervalo entre o limite inferior e superior para planos CD, de acordo com a Instrução PREVIC 33/2020 e Portaria PREVIC nº 343, de 13 de abril de 2025, o que representa um alinhamento com a retrospectiva das rentabilidades nominal e real alcançadas pelo Plano PBPA, que demonstram um melhor ajuste de meta para investimentos de INPC + 4,09% a.a., sendo observado um desempenho positivo na análise anual e acumulada, de acordo com a recomendação da Consultoria Atuarial DATA A, constante do Relatório de Hipóteses Atuariais.

5. Decisão do Conselho Deliberativo

Rua Candido Lopes, 146 – Centro – 5º andar – Curitiba-Pr – CEP 80020-060
Fax: (41) 3252-6928 - Fone: (41) 3250-580 DDG: 0800-646-4455 (exceto região 041)
E-mail: oabprev-pr@oabprev-pr.org.br - Site: www.oabprev-pr.org.br



Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná – OABPrev-PR

Após ampla discussão e análise das simulações apresentadas pela Diretoria Executiva, demonstrando os efeitos nas receitas operacionais e o possível reflexo no volume de contratações de novos planos, em função da maior competitividade do PBPA frente às diversas alternativas de mercado, o Conselho Deliberativo, na reunião do dia 26/11/2025 aprovou o Plano de Custeio Administrativo para 2026 considerando a manutenção da suspensão, por prazo indeterminado, da taxa de carregamento.

Quanto as Hipóteses Atuariais, foi aprovada a manutenção da Tábua AT 2000-F e da Taxa Real Anual de Juros de 4,09%.

Considerando que os custos de gestão do FIC Exclusivo já estão deduzidos do valor da cota diária do Fundo e a valorização desta é transferida integralmente para as cotas dos Participantes, não será cobrada taxa de administração sobre ativos.